



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL 009/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAIS NO PERÍMETRO URBANO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS –GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ARQUIVOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/10/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2025
INVERSÃO DE FASES

Processo Administrativo nº 5078/2025

Torna-se público que A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores](#), Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAIS NO PERÍMETRO URBANO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS –GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTES EDITAL, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ARQUIVOS.**

1.2. Não será utilizada a reserva de cota para as ME e EPP, devido o objeto em questão não ser divisível, ou seja, caso mais de uma empresa vença a licitação poderá gerar transtornos para a administração, portanto não traz vantagem para a administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, DA INVERSÃO DE FASES, E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Bonfinópolis – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2. A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. Considerando também que na forma Presencial se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar a licitação, conhecem a região, as dificuldades e as distâncias de



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

sua sede e a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Já no Eletrônico a maioria dos participantes nem conhecem o local, sua localização, sua distância e, muito menos, onde fica; tanto que a maioria deles quando são contratados não honram seus compromissos, desistem dos itens que venceram, desaparecem, não atendem mais telefone ou ficam dando desculpas levianas. Isso nos causa engessamento nos serviços prestados pela administração.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura, caso alguma empresa opte por enviar pelo correio, a mesma deverá enviar 03 envelopes, 1- Documentos de Credenciamento, 02 Proposta de Preços, 03 Documentos de Habilitação, sob pena do não envio desta forma, de não ter os documentos analisados e não participar do certame.

2.4.1. Os Documentos apresentados no Credenciamento não precisaram constar no envelope de Documentos de Habilitação.

2.5. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, antes da abertura da sessão pública, os licitantes deverão promover um SIMPLES CREDENCIAMENTO, visando identificar a legitimidade da representação dos licitantes interessados e deverão preencher e salvar em Pen-drive ou CD a PLANILHA DE CREDENCIAMENTO (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO) disponibilizada no site da prefeitura e que também será formalizado com a apresentação da seguinte documentação:

a) Se por membro da composição societária, Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso), que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, caso seja apresentado cópia, o mesmo poderá ser solicitado os originais para conferir suas autenticidades através de diligência.

b) Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha na composição da diretoria, Estatuto ou Contrato Social poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso) e instrumento de procuração particular ou público com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, exibindo cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, caso seja apresentado cópia, o mesmo poderá ser solicitado os originais para conferir suas autenticidades através de diligência.

2.5.1. O responsável pela representação da licitante, enquadrada como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas da referida Lei, é necessário à apresentação no ato do credenciamento OS SEGUINTE DOCUMENTOS:



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) comprovando o enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, lembrando que serão vistoriados o prazo de validade e o selo de autenticidade;

b) Simples declaração afirmando que a empresa se enquadra na condição de beneficiários das prerrogativas da lei complementar 123/2006, assinada pelo representante da empresa ME ou EPP conforme **ANEXO V**, sob pena das sanções legais cabíveis (se necessário).

c) A certidão descrita na letra “a” acima deverá possuir data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

2.5.2. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 2.5 e 2.5.1 deste (Credenciamento), terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.bonfinopolis.go.gov.br dúvidas poderão ser informadas através do e- mail: licitacaobnngo@gmail.com

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42,43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 179/2017, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.8. Os licitantes deverão promover INDIVIDUALMENTE as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedado a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, análise de documentos, reclamação ou impugnação, visando evitar eventuais tumultos e condutas antiéticas por parte dos mesmos.

2.9. Nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, excepcionalmente, mediante justificativa expressa da autoridade competente, poderá ser adotada a ordem tradicional das fases da licitação, iniciando-se o certame pela análise da documentação de habilitação dos licitantes, em vez de pelo julgamento das propostas.

2.10. Considerando as características da presente contratação — que trata da prestação contínua dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos no município de Bonfinópolis-GO —, a adoção do rito com habilitação prévia dos licitantes se mostra a alternativa mais adequada do ponto de vista técnico e administrativo.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

2.11. Trata-se de serviço essencial à manutenção da limpeza urbana e da saúde pública, cuja execução exige conformidade legal e regularidade técnica comprovadas, principalmente no que diz respeito à qualificação da empresa contratada, sua estrutura operacional, regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como à sua capacidade de fornecer mão de obra uniformizada, treinada e equipada, conforme exigido no Projeto Básico.

2.12. A realização da fase de habilitação em momento anterior ao julgamento das propostas permite à Administração verificar com antecedência se os participantes efetivamente atendem a todos os requisitos legais e técnicos mínimos, evitando que empresas que não possuam condições técnicas ou jurídicas de contratar com o poder público avancem à fase de lances e negociação. Essa abordagem proporciona maior segurança jurídica ao certame, reduz o risco de contratações com fornecedores inaptos e evita a anulação de fases posteriores, contribuindo para a confiabilidade, a robustez do processo e a continuidade do serviço público essencial.

2.13. Adicionalmente, o município já possui conhecimento prévio, com base em certames anteriores, de que muitos licitantes atuantes no segmento de limpeza urbana possuem documentação complexa, e não raramente são inabilitados em função da ausência de requisitos obrigatórios. Dessa forma, a inversão excepcional da ordem — iniciando-se pela habilitação — otimiza os esforços da comissão de licitação, que analisará as propostas apenas das empresas efetivamente aptas, sem desperdiçar recursos com etapas subsequentes de licitantes inabilitados.

2.14. Assim, com fundamento no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a Administração justifica, de forma técnica e objetiva, a adoção do procedimento com a fase de habilitação antecedendo o julgamento das propostas de preço, garantindo maior segurança ao processo, integridade na condução da licitação e respeito aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencham as condições de credenciamento e habilitação constantes deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de participação, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

3.5. Os itens não serão exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo fato do valor global ficar acima de R\$ 80.000,00.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e Decreto Municipal 179/2017.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (01) E A PROPOSTA DE PREÇO (02)

4.1. Os envelopes, respectivamente Documentos de Habilitação (Envelope 1) e Proposta de Preços (Envelope 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2025
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA/CNPJ
FONE/E-MAIL



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N° 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2025
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA/CNPJ
FONE/E-MAIL

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

4.5. Os documentos de habilitação (Envelope 1) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

4.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original para o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

4.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

4.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

4.10. CASO ALGUMA EMPRESA OPTE POR ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO A MESMA DEVERÁ ENVIAR TRÊS ENVELOPES, 1 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, 1 CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E 1 CONTENDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DO NÃO ENVIO CONFORME DESCRITO DE NÃO SER RECEBIDO OS MESMOS E NEM ANALISADOS.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para execução, informações complementares contidas no Termo de Referência ANEXO I, demais arquivos, e:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência ANEXO I e demais arquivos deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

5.2. O licitante deverá indicar na sua proposta as seguintes informações:

5.2.1. Item, quantidade, valor unitário e total do item;

5.2.2. Marca; (no que couber)

5.2.3. Modelo (no que couber);

a) Razão social da Proponente

b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega/execução.

5.2.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3. É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. A proposta deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se foro caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.;

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.11.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

5.12. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

5.14. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II- B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

5.15. A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.16. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E DEMAIS ARQUIVOS**.

5.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

5.18. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.20. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.21. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as **DECLARAÇÕES** de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÕES** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **GLOBAL**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

6.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.9. OS LANCES DEVERÃO SER FORMULADOS EM PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES E INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL. (LANCE MÍNIMO R\$50,00)

6.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

6.11. Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação e da proposta previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.15. Se a oferta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, será declarado vencedor.

6.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

6.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, a sessão também será gravada em áudio e vídeo, conforme preconiza o artigo 17 parágrafo § 5º da lei 14.133/21.

6.21. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser negociado diretamente com o Pregoeiro.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e Protejo;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. apresentar preços inexequíveis conforme art. 59 § 4º, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticado por cartório ou por servidor da administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.6. Deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados dentro do Envelope 02.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, em seguida serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)) :

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. A Comissão de Licitação poderá proferir o julgamento de habilitação das licitantes, na mesma sessão de reunião de abertura ou poderá, a seu critério, suspender a sessão para uma análise posterior. Nesta hipótese o julgamento será divulgado aos licitantes por meio de publicação no Diário Eletrônico do Município, por e-mail e publicação no site www.bonfinopolis.go.gov.br

8.17. Caso a Comissão de Licitação profira o julgamento da habilitação dos licitantes durante a sessão e, estando presentes todos os licitantes devidamente representados e os mesmos desistam expressamente da interposição de recursos, a Comissão de Licitação estará liberada para realizar imediatamente a abertura dos envelopes 2- Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão poderão ser encaminhados no e-mail licitacaobnfgo@gmail.com e deverá o original ser protocolado no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo, sob pena do não recebimento do mesmo.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e

10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.bonfinopolis.go.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pessoalmente na sede da prefeitura ou enviada pelo e-mail licitacaobnfgo@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

13.11. As notas fiscais emitidas para o Município de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

15. CADERNO DO EDITAL

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.1.2. ANEXO IA- Projeto

15.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta (**ENVELOPE DE PROPOSTA**)

15.1.3. ANEXO II-B- Declaração de Proposta Econômica (**ENVELOPE DE PROPOSTA**)

15.1.4. ANEXO III- Minuta do Contrato (**USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO**)

15.1.5. ANEXO IV– Modelo de Declaração Conjunta. (**CREDENCIAMENTO**)

15.1.6. ANEXO V- Modelo de Declaração ME e EPP (**CREDENCIAMENTO**)

Bonfinópolis-Go, 18 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, OBRAS, TRÂNSITO E
TRANSPORTES.**

(Processo Administrativo nº 5078/2025)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na solicitação de demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no presente termo.

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Varrição Manual de Vias Públicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto.

RESUMO DE VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
A	VARRIÇÃO MANUAL	KM / MÊS	691,07	R\$ 90.301,52	R\$ 1.083.618,24
B	ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	EQUIPE/ MÊS	1,00	R\$ 22.911,03	R\$ 274.932,42
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 113.212,55	R\$ 1.358.550,66

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como itens essenciais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 075/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021,



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é a Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.1.1. A contratação também está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 11 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de zelar pela salubridade, segurança e bem-estar da coletividade, bem como pela adequada manutenção dos espaços públicos sob sua responsabilidade.

2.2. Descrição da Necessidade:

2.2.1. A varrição manual das vias públicas do Município é atividade essencial para a manutenção da limpeza urbana, prevenção de doenças, conservação ambiental, melhoria do aspecto visual das áreas urbanas e garantia de condições adequadas de uso dos logradouros públicos pela população. Trata-se de serviço contínuo e imprescindível para o atendimento às demandas diárias da cidade, considerando o fluxo de pessoas, veículos e a produção cotidiana de resíduos sólidos.

2.3. Justificativa da Contratação:

2.3.1. A execução dos serviços por equipe própria da Administração não se mostra viável, uma vez que a estrutura atual de pessoal e equipamentos é insuficiente para atender a demanda com a periodicidade e a qualidade necessárias. Assim, a contratação de empresa especializada, devidamente equipada e com pessoal treinado, revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público, garantindo a regularidade, a abrangência e a economicidade dos serviços prestados.

2.4. Ademais, a contratação permitirá à Administração Municipal cumprir suas obrigações legais relativas à limpeza pública e ao meio ambiente, em observância ao disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como atender às normas de saúde pública e de bem-estar da população.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição se faz através de contratação de empresa especializada no fornecimento do produto, mediante os meios previstos na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, na prestação dos serviços, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
subitem

- 4.3. Não aplica: De vedação de contratação de marca ou produto
- 4.4. Não se aplica: Da exigência de amostra
- 4.5. Não se aplica. Da exigência de carta de solidariedade
- 4.6. Não se aplica. Subcontratação
- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- g) Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento do Produto no ato da entrega da Contratada.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

- b) Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.
- c) Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.
- d) A Nota Fiscal deverá ser entregue após a execução do serviço mensal.
- e) Executar os serviços ofertados pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.
- f) Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.
- g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.
- h) Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato.
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se em projeto básico, anexo a esse termo de referência.

Local da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no município de Bonfinópolis, estado de Goiás.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 5.3.1. Carrinho lutocar; 5 (cinco) unidades.
 - 5.3.2. Veículo de Apoio (pick-up); 1 (um) unidade.
 - 5.3.3. Demais itens no projeto

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4. A demanda do órgão para execução do objeto se encontra no projeto básico, anexo a esse termo de referência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 077/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

7.2.1. Para fins de pagamento do serviço executado, será efetuado de acordo com as ordens de serviços, onde através do relatório de execução de serviços da empresa mensal apresentado diretamente ao Gestor do contrato, contendo a ordem de serviço efetuada pelo gestor bem como registro fotográfico da execução do serviço (antes/ durante e após finalização).

Recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no projeto e termo de referência, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no projeto, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.1. As notas fiscais emitidas para a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento e Custos Agregados ao Objeto

8.2. Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

8.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.32. Registro ou inscrição da empresa licitante e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.34.1. Para serviços de Limpeza Urbana, profissionais regularmente registrados no CREA, CAU ou CTF, quais sejam: engenheiro civil, engenheiro agrônomo e/ou agrícola e/ou ambiental, arquiteto, técnico industrial.

8.34.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.34.3. A comprovação de atendimento a essa condição poderá ser feita por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho respectivo que demonstre



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

os responsáveis técnicos da empresa, ou, ainda, declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do Profissional.

8.34.4. O(s) atestado(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deve(m) ser visto(s) pelo Conselho respectivo, fazendo-se acompanhar da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, assim como respeitar as atribuições profissionais estabelecidas pelo Conselho Profissional.

8.34.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.34.6. Certidão de Registro dos Profissionais indicados, devidamente registrado junto ao Conselho competente.

8.34.7. Declaração indicando o profissional devidamente e tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

8.34.8. O(s) profissional(is) cuja(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT foi utilizada para fins de atendimento ao requisito do item acima deverá ser o responsável técnico na execução do contrato.

8.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.36.1. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços, sendo aceito atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.36.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 40% (quarenta por cento) dos quantitativos de serviços a seguir;

8.36.2.1. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS (EIXO DE VIA), DE 691,07 KM/MÊS, SENDO 276,43 KM/MÊS;

8.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.37.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado **mensal** da contratação é de **R\$ 113.212,55 (Cento e treze mil, duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos.)**, conforme custos unitários apostos em anexo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 076/2023 que “Institui Normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preço”.

9.1.1. Os parâmetros de preços e metodologia usada na pesquisa de preço constam no projeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

22.19.15.452.2003.2.025339039.-79 ficha 402 fonte 100

11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços desta contratação são fixos e irrevogáveis, ressalvada as hipóteses para o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes e no caso de prorrogação do contrato, decorridos os 12 (doze) meses da avença, nos termos da Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, quando se aplicarão a seguinte forma:

$R = Pi * \{0,75 * [(Li - Lo)/Lo] + 0,25 * (Pi - Po)/Po\}$ onde:

R é o valor do reajustamento

Pi é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

Li é o valor do salário mínimo na data do reajustamento;

Lo é o valor do salário mínimo na data da apresentação da proposta;

Pi é o valor do IGP-M na data do reajustamento; e

Po é o valor do IGP-M na data da apresentação da proposta.

11.2. A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

11.2.1 apresentação das Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

11.2.2 apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

11.2.3 apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

11.3. O reajuste de que trata a cláusula anterior somente poderá ser deferido mediante solicitação prévia da Contratada, sob pena de preclusão lógica.

11.4 Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

11.5. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, ou alteração qualitativa ou quantitativa, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

12.1. Será concedido neste procedimento administrativo Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, e no Art. 1º, caput e § 2º, I e II, Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 179, de 31 de julho de 2017, nos seguintes termos:

12.1.1. Para efeito do Decreto Municipal 0179/2017, considera-se:

12.1.1.1. Âmbito Local – os limites geográficos do Município de BONFINÓPOLIS-GO, onde será executado o objeto da contratação.

12.1.1.2. Âmbito Regional – os limites geográficos do Estado de Goiás ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.1.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **OS BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 179 DE 31 DE JULHO DE 2017.**

12.2. Fica assegurado o **DIREITO DE PREFERÊNCIA** de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10 (dez por cento), superiores ao menor preço apresentado por ME ou EPP não sediados no âmbito Local ou Regional, apurada após a fase de lances, nos termos do art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 179 de 31 de julho de 2017, observando que:

12.2.1. As empresas sediadas em **ÂMBITO LOCAL** terão preferência de contratação em relação às demais, enquanto as empresas sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** terão preferência de contratação em relação às não sediadas regionalmente.

12.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada Local ou Regionalmente melhor classificada nos termos do item anterior, poderá apresentar, em até 05 (cinco) minutos, lance verbal inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no Art. 44 § 1º e Art. 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

12.3.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma Item 12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Bonfinópolis-Go, 03 de setembro de 2025.

Elaborado e aprovado por:

Otávio Moreira Camargo

Secretário de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes

PROJETO BÁSICO

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1.	<u>DO PROJETO BÁSICO</u>	<u>3</u>
2.	<u>OBJETO</u>	<u>4</u>
3.	<u>ESTUDO PRÉVIO</u>	<u>4</u>
4.	<u>DEFINIÇÕES GERAIS</u>	<u>6</u>
5.	<u>MÃO DE OBRA</u>	<u>9</u>
6.	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>10</u>
6.1.	<u>VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</u>	<u>10</u>
6.2.	<u>ESCRITÓRIO LOCAL E ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>12</u>
7.	<u>PESSOAL E EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS</u>	<u>14</u>
8.	<u>UNIFORMES E EPI'S</u>	<u>15</u>
9.	<u>RESUMO GERAL</u>	<u>17</u>
10.	<u>RESUMO MÃO DE OBRA</u>	<u>18</u>
11.	<u>RESUMO DE EQUIPAMENTOS</u>	<u>19</u>
12.	<u>MEMORIAL DE CALCULO VARRIÇÃO MANUAL</u>	<u>20</u>
13.	<u>MEMORIAL DE CALCULO ESCRITORIO E ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>29</u>
14.	<u>FORMULA B.D.I.</u>	<u>32</u>
15.	<u>ENCARGOS SOCIAIS</u>	<u>33</u>
16.	<u>COTAÇÕES</u>	<u>34</u>

1. DO PROJETO BÁSICO

A Lei Nº 14.133/2021 em seu Art. 6º, Inciso XXV define Projeto Básico como: “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução...”

Dessa forma a concepção do projeto básico deverá conter no escopo as condições técnicas para execução do serviço e/ou empreendimento, com o detalhamento dos respectivos custos de implantação e/ou operação.

Os serviços públicos notadamente os de saneamento básico são pertencentes aos municípios na qual recebem sua titularidade por meio da Política Federal de Saneamento Básico. Ademais, o saneamento básico constitui-se dos serviços em abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos (comumente o lixo) e drenagem de águas pluviais. Por conseguinte, os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a prestação desses serviços (Lei Nº 11.445/2007).

Ao denotar a titularidade dos serviços em resíduos sólidos este compõem-se do planejamento, gerenciamento e gestão. De forma geral os municípios delegam a prestação de serviços mediante as contratações e concessões. Os objetos de contratação, em especial de gerenciamento de resíduos sólidos, são: a coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos volumosos, limpezas especiais e a disposição final, isto é, o Serviço de Limpeza Urbana (SLU). Ressalta-se que este projeto descreverá o dimensionamento e os custos para o Sistema de Limpeza Urbana para o município de Bonfinópolis, Estado de Goiás.

Os parâmetros de dimensionamento tais como rendimentos, produtividades, e outros foram obtidos da literatura, quando não disponíveis dados locais. Além disso, as informações populacionais referem-se aos dados disponibilizados pelo IBGE.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Bonfinópolis, que compreende a execução de:

A	VARRIÇÃO MANUAL	KM / MÊS	691,07
B	ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	EQUIPE/ MÊS	1,00

3. ESTUDO PRÉVIO

O Município de Bonfinópolis, situado na região metropolitana de Goiânia, no Estado de Goiás, possui uma população estimada de aproximadamente 10.000 habitantes (IBGE/2023). A cidade está localizada a cerca de 33 km da capital, sendo acessada principalmente pela GO-010, o que a insere em uma posição estratégica tanto para o escoamento de produção quanto para o deslocamento diário de trabalhadores.



Historicamente, Bonfinópolis teve início como um povoado rural formado por pequenas propriedades agrícolas e pecuárias, desenvolvendo-se a partir da Fazenda São Joaquim, que deu origem à vila. Com o crescimento populacional e a instalação de serviços

básicos, o povoado foi elevado à categoria de município em 1961, emancipando-se de Leopoldo de Bulhões. Desde então, tem registrado expansão urbana contínua.

Geograficamente, o município apresenta topografia predominantemente plana com pequenas elevações, o que facilita o planejamento urbano. Com base em levantamentos técnicos e observações da administração municipal.

A manutenção das vias públicas limpas é essencial para a qualidade de vida da população, pois impacta diretamente a saúde pública, o meio ambiente urbano e a estética da cidade. Além disso, a limpeza eficiente de ruas e espaços públicos contribui para a prevenção de alagamentos e entupimentos de bocas de lobo, além de coibir a proliferação de vetores como mosquitos e roedores.



Atualmente, a gestão dos serviços de varrição em Bonfinópolis exige maior estruturação, tanto em termos operacionais quanto administrativos. Há carência de padronização no atendimento, ausência de registros sistemáticos e de uma equipe dedicada à coordenação das atividades em campo. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa capacitada para assumir essas atribuições, garantindo o atendimento regular e eficaz.

A estrutura proposta neste projeto inclui equipes de varrição dimensionadas

conforme a malha urbana e o volume de resíduos gerados, bem como uma base administrativa equipada para gerenciar e fiscalizar os serviços prestados. A experiência em outros municípios da região demonstrou que a adoção de equipes fixas, controle de ponto e presença de supervisão diária são fundamentais para o bom desempenho do contrato.

A viabilidade técnica foi comprovada com base em dados populacionais, extensão territorial urbana e experiências anteriores de contratos similares. Os parâmetros de produtividade, como área varrida por trabalhador, foram estabelecidos conforme referências técnicas da INSTRUÇÃO NORMATIVA IN – TCMGO Nº 0009/2023 Técnico Administrativa.

Portanto, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de assegurar um ambiente urbano mais limpo, seguro e saudável, além de permitir o controle e a gestão efetiva dos serviços pela administração pública.

4. DEFINIÇÕES GERAIS

A varrição manual consiste em um conjunto de procedimentos operacionais de limpeza urbana destinados à remoção de resíduos sólidos dispostos nas vias públicas e logradouros, tais como papéis, plásticos, folhas, poeira, embalagens, entre outros resíduos de pequeno porte. O serviço é realizado com o uso de vassouras, pás, carrinhos coletores tipo "lutocar" e sacos plásticos, e deve garantir a higienização dos espaços públicos urbanos, contribuindo para a saúde pública, segurança viária e o bem-estar da comunidade.

As atividades de varrição abrangem vias pavimentadas, calçadas, sarjetas, canteiros centrais, praças, escadarias e passeios públicos, e devem ser executadas com frequência e padrão definidos pela administração pública contratante. A operacionalização do serviço deverá observar critérios de produtividade, controle de qualidade, uso adequado de equipamentos de proteção individual e respeito à legislação ambiental e trabalhista.

As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública ficarão a critério da contratada.

Todos os veículos, caminhões, carrinhos tipo (lutocar), roçadeiras mecânicas costais, máquinas e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas,

oficina, almoxarifado e adendos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento de velocímetro, a pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual as lavagens semanais das caçambas e a sua pintura.

Competirá a contratada a admissão dos motoristas, auxiliares de serviços, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas.

Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e auxiliares de serviços, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.

Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.

A fiscalização da Prefeitura Municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.

A contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de materiais, excluindo a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços.

A definição das rotas, turnos e frequência de execução dos serviços de varrição será

realizada pela Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, em conjunto com a empresa contratada, respeitando critérios técnicos, demanda de limpeza por região e prioridades identificadas pela fiscalização. Essa definição deverá ser revista periodicamente para garantir a eficiência e cobertura adequada de todas as áreas urbanas.

A empresa deverá enviar mensalmente a Secretaria gestora deste contrato o boletim de medição dos serviços para fins de conferência e pagamento. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da Planilha Estimativa de Custos da Prefeitura Municipal.

O serviço de varrição manual é uma das principais frentes de atuação da limpeza urbana e deve seguir normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e os princípios de sustentabilidade, eficiência e economicidade previstos na legislação de contratações públicas.

5. MÃO DE OBRA

Os profissionais envolvidos no SLU de seguem discriminados na tabela abaixo. Para se calcular o valor mensal por profissional foram tomadas as exigências trabalhistas destes, portanto, acordos coletivos trabalhistas, encargos sociais e normas regulamentadoras, assim inclusos no valor final salarial.

As remunerações para cálculo do custo mensal da mão de obra são as dispostas nas convenções coletiva de trabalho 2025/2026 (SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV. LIMP. PUB. E AMBIENT. COL. LIXO SIM EST GOIAS, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO00021/2025, vigente a partir de 01/01/2025). Para as renumerações não contempladas na Convenção Coletiva referida, foram utilizados a base de dados do site salario.com.br, segue abaixo as referidas pesquisas.

DADOS	CARGO	SALÁRIO BASE	INSALUBRI DADE	VALOR INSALUBRI DADE	CONTRIBU IÇÃO IAFAS	VALE ALIMENTA ÇÃO
	1,00			1	1	1
CCT 25/26 - Nº 026/2025	SALÁRIO BASE	R\$ 1.601,55	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CCT 25/26 - Nº 026/2025	GARI	R\$ 1.601,55	40,00%	R\$ 640,62	R\$ 16,00	R\$ 550,00
CCT 25/26 - Nº 026/2025	VARREDO R / CARRINHE IRO	R\$ 1.601,55	40,00%	R\$ 640,62	R\$ 16,00	R\$ 550,00
CCT 25/26 - Nº 026/2025	VARREDO R	R\$ 1.601,55	40,00%	R\$ 640,62	R\$ 16,00	R\$ 550,00
salario.co m.br / CBO 4110-05	AUXILIAR DE ESCRITORI O	R\$ 1.873,22	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 16,00	R\$ 550,00
salario.co m.br /]CBO 4101-05	ENCARREG ADO GERAL	R\$ 3.333,31	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 16,00	R\$ 550,00

Descrição resumida das obrigações de cada profissional:

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** auxiliar no trabalho de poda e/ou roçagem de praças, canteiros, áreas públicas e manutenção em jardins;
- **GARI COLETOR:** coleta dos resíduos sólidos urbanos, coleta de galhas e saldos da varrição e jardinagem;
- **GARI VARREDOR:** varrição manual de vias públicas;
- **GARI CARRINHEIRO:** conduz o carrinho lutocar e auxilia o gari varredor no serviço de varrição manual;
- **MOTORISTA:** conduz os caminhões do serviço de coleta de galhas e saldo de varrição;
- **APONTADOR:** fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços, em campo;
- **SECRETÁRIA:** serviços diversos no escritório local da empresa;
- **ENCARREGADO GERAL:** gerenciar e acompanhar todas as atividades da empresa relacionadas ao contrato.

As atividades nas quais sejam realizadas em condições de insalubridade, assegurará ao trabalhador a percepção de adicional, foram adotados percentuais de até grau máximo (40%) de acordo com jurisprudências disponíveis, e principalmente, conforme as condições de trabalho verificadas no local.

Não é previsto o adicional noturno para os trabalhadores, pois não há previsão em projeto de execução de serviço no período noturno.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O serviço de varrição manual será realizado por equipes compostas por dois garis varredores e um gari carrinheiro, atuando em escala de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, conforme planejamento operacional previamente aprovado pela fiscalização. A varrição deverá abranger vias públicas pavimentadas, calçadas, sarjetas, guias, praças,

canteiros centrais, pontos de ônibus e demais áreas de uso coletivo.

As atividades da equipe de varrição incluem:

- Varrer mecanicamente com vassouras de cabo longo toda a extensão da via designada;
- Recolher e ensacar os resíduos utilizando pás e sacos plásticos de 100 litros;
- Conduzir os resíduos ensacados até os pontos de coleta designados;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- Informar ao encarregado quaisquer irregularidades observadas durante o serviço (ex. entulho, animais mortos, lixo clandestino etc.);
- Realizar limpeza de bueiros superficiais, quando houver acúmulo de resíduos;
- Executar o serviço com uso obrigatório de EPIs e uniforme completo.

Metodologia Recomendada:

A execução dos serviços deverá seguir um roteiro previamente estabelecido pela fiscalização, com etapas bem definidas:

Planejamento Diário: O encarregado deverá distribuir as rotas aos varredores no início do turno, com definição clara das vias, extensão, pontos críticos e metas diárias;

Execução Padronizada: A equipe deve iniciar o serviço pelo lado direito da via e seguir em sentido único, varrendo sarjetas, guias e calçadas, depositando os resíduos nos sacos;

Acondicionamento: Os sacos deverão ser deixados nos pontos estratégicos definidos para posterior coleta por equipe de transporte;

Relatórios Diários: Ao final do expediente, a equipe deverá informar os metros lineares percorridos, pontos atendidos e observações operacionais ao encarregado;

Supervisão e Avaliação: A fiscalização municipal poderá realizar vistorias de rotina ou sob demanda para aferir a qualidade e efetividade dos serviços executados.

O planejamento das rotas será feito em conjunto pela Prefeitura e pela contratada, com base em critérios como densidade populacional, uso do solo, ocorrência de feiras, escolas, centros de saúde e demais equipamentos públicos que demandem maior atenção.

6.2. ESCRITÓRIO LOCAL E ADMINISTRAÇÃO

A estrutura administrativa da contratada deverá contar com profissionais qualificados para garantir o controle, a organização e a supervisão eficaz dos serviços prestados em campo. As funções exercidas por esses colaboradores são fundamentais para o cumprimento das metas do contrato, a interlocução com a fiscalização municipal e a padronização operacional.

Encarregado Geral:

O encarregado é o elo direto entre a equipe operacional e a administração pública municipal. Cabe a ele o acompanhamento sistemático das rotas, do desempenho das equipes, do uso correto de equipamentos e do cumprimento da jornada de trabalho. Entre suas principais atribuições estão:

- Planejar e distribuir diariamente as frentes de trabalho de acordo com o cronograma estabelecido com a Prefeitura;
- Controlar a assiduidade, pontualidade e desempenho dos colaboradores por meio de sistema de ponto manual ou eletrônico;
- Realizar vistorias periódicas nas rotas para verificar a efetividade da varrição e corrigir eventuais falhas operacionais;
- Repassar à fiscalização municipal relatórios operacionais, ocorrências, solicitações da comunidade e intercorrências;
- Aplicar orientações técnicas de segurança e produtividade às equipes, reforçando o uso correto de EPIs e conduta profissional;
- Encaminhar à administração da empresa dados para elaboração da folha de pagamento e controle de benefícios;
- Propor ajustes de rota, redistribuição de equipe e reforços em áreas críticas, sempre em concordância com a Prefeitura.

Secretária Administrativa:

A secretária atuará na base operacional da contratada, sendo responsável pelas rotinas administrativas e pelo suporte direto à gestão do contrato. Sua atuação garante o fluxo de informações entre campo, empresa e administração pública. Dentre suas atribuições,

destacam-se:

- Controlar documentos de ponto, atestados, escala de folgas e substituições;
- Organizar os registros e arquivar os relatórios diários de produção, formulários de inspeção e listas de presença;
- Atender ligações e demandas da Prefeitura, repassando informações ao encarregado e ao setor competente da empresa;
- Elaborar minutas de ofícios, relatórios mensais e planilhas de controle de execução dos serviços;
- Auxiliar no acompanhamento dos prazos contratuais e obrigações administrativas da empresa;
- Apoiar na organização de treinamentos, campanhas de orientação aos trabalhadores e comunicação interna.

7. PESSOAL E EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Para um perfeito desempenho dos serviços descritos é indispensável que a contratada mantenha as instalações necessárias, destinada a suportar as atividades desenvolvidas, que deverão constituir, no mínimo em:

- galpão com escritório administrativo e pátio de estacionamento e manobras;
- almoxarifado;
- vestiários e;
- refeitório.

Deverá ser mantido o quadro mínimo de pessoal, veículos e equipamentos dimensionado conforme os objetos deste projeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS - GO				
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				
PROJETO BÁSICO				
RESUMO DE MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	TOTAL
A	VARRIÇÃO MANUAL (eixo)	GARI VARREDOR	10,00	15,00
		GARI CARRINHEIRO	5,00	
B	ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	ENCARREGADO	1,00	2,00
		SECRETÁRIA	1,00	
TOTAL DE MÃO DE OBRA				17,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS - GO				
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				
PROJETO BÁSICO				
RESUMO EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	TOTAL
A	VARRIÇÃO MANUAL (eixo)	CARRINHO LUTOCAR	5,00	5,00
B	ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	VEÍCULO DE APOIO (PICK UP)	1,00	1,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				6,00

8. UNIFORMES E EPI'S

Em conformidade a Portaria MTb 3.214/78 deverão ser fornecidos aos empregados Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's de acordo com as particularidades de cada atividade profissional.

Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Contratante com cor contrastante e possuir material refletivo.

Todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços de varrição deverão estar uniformizados e devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme exigido pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que trata da obrigatoriedade do fornecimento gratuito, uso e manutenção dos EPIs adequados à função exercida.

A contratada será responsável por fornecer, repor e fiscalizar o uso correto dos uniformes e EPIs, garantindo a integridade física e a saúde ocupacional dos trabalhadores. A seguir, descreve-se cada item obrigatório, com sua respectiva funcionalidade:

Uniforme completo com faixas refletivas (camisa/camiseta e calça): confeccionado em tecido resistente e de fácil lavagem, com faixas refletivas que aumentam a visibilidade do trabalhador, especialmente em horários de baixa luminosidade, evitando acidentes com veículos.

Botina de segurança: protege os pés contra impactos de objetos cortantes ou perfurantes, além de oferecer aderência ao solo, prevenindo escorregões em calçadas molhadas ou inclinadas.

Luvras de proteção (PVC ou pigmentadas): evitam o contato direto com resíduos potencialmente contaminantes, protegendo as mãos contra cortes, perfurações, agentes biológicos e produtos químicos.

Boné tipo árabe ou chapéu com proteção de nuca: protege contra insolação e queimaduras solares, reduzindo o risco de doenças ocupacionais como câncer de pele e insolação. O modelo “tipo árabe” oferece cobertura para o pescoço e orelhas.

Capa de chuva em PVC ou nylon impermeável: utilizada em dias chuvosos para permitir a continuidade do serviço, mantendo o trabalhador seco e confortável, evitando

doenças por exposição ao frio e à umidade.

Protetor solar (FPS mínimo 30): aplicado diariamente em áreas expostas da pele (rosto, pescoço, braços), é essencial para prevenir queimaduras solares e doenças dermatológicas provocadas pela exposição prolongada aos raios UV.

Colete refletivo (quando não integrado ao uniforme): obrigatório para trabalhadores que atuem próximos a vias com tráfego de veículos. Garante visibilidade em qualquer condição de luz, prevenindo atropelamentos.

Máscara de proteção respiratória (PFF1 ou PFF2), se aplicável: recomendada para áreas com acúmulo de poeira, cinzas ou resíduos finos, protegendo o sistema respiratório do trabalhador contra partículas em suspensão.

A entrega dos EPIs deverá ser registrada com Termo de Recebimento assinado pelo trabalhador, que deverá receber também orientação técnica sobre seu uso correto e conservação. A substituição dos uniformes ocorrerá a cada 6 meses, ou em menor prazo quando houver desgaste ou dano que comprometa sua eficácia.

A fiscalização municipal poderá exigir a substituição imediata de EPIs inadequados ou o afastamento de colaboradores que não estejam devidamente equipados.

9. RESUMO GERAL

O valor Estimado para os serviços relacionados neste termo de referência segue resumido nos quadros abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS - GO					
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA					
PROJETO BÁSICO					
RESUMO DE VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
A	VARRIÇÃO MANUAL	KM / MÊS	691,07	R\$ 90.301,52	R\$ 1.083.618,24
B	ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	EQUIPE/ MÊS	1,00	R\$ 22.911,03	R\$ 274.932,42
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 113.212,55	R\$ 1.358.550,66

10. RESUMO MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS - GO				
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				
PROJETO BÁSICO				
RESUMO DE MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	TOTAL
A	VARRIÇÃO MANUAL	GARI VARREDOR	10,00	15,00
		GARI CARRINHEIRO	5,00	
B	ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	ENCARREGADO	1,00	2,00
		SECRETÁRIA	1,00	
TOTAL DE MÃO DE OBRA				17,00

11. RESUMO DE EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS - GO				
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				
PROJETO BÁSICO				
RESUMO EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	TOTAL
A	VARRIÇÃO MANUAL	CARRINHO LUTOCAR	5,00	5,00
B	ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	VEÍCULO DE APOIO (PICK UP)	1,00	1,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				6,00

12. MEMORIAL DE CALCULO VARRIÇÃO MANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO				
PROJETO BÁSICO				
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
TLU OU EQUIVALENTE - DIURNO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO GARI VARREDOR	UNID.	1,00	1.601,55	1.601,55
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.601,55	640,62
VALE-ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,00	550,00	550,00
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1,00	16,00	16,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	74,09%	2.242,17	1.661,22
				4.469,39
EPI/ UNIFORME				
CALÇA	UND.	0,50	73,13	36,57
CAMISA	UND.	0,50	83,97	41,98
BONÉ	UND.	0,25	29,10	7,28
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND.	0,50	74,97	37,49
CAPA DE CHUVA	UND.	0,25	29,10	7,28
PROTETOR SOLAR	UND.	1,00	17,45	17,45
LUVA DE PIGMENTADA	UND.	2,00	5,58	11,17
				159,22
MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS				
SACOS PLÁSTICOS (100 L)	UND.	260,80	0,64	167,09
VASSOURÃO	UND.	0,67	62,77	41,85
PÁ	UND.	0,50	58,47	29,24
				238,18
SUB-TOTAL				R\$ 4.866,79
QUANTIDADE DE GARI VARREDOR				10,00
TOTAL				R\$ 48.667,90
GARI CARRINHEIRO - DIURNO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO GARI CARRINHEIRO	UND.	1,00	1601,55	1601,55
INSALUBRIDADE	VB	40%	1601,55	640,62
VALE-ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,00	550,00	550,00
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1,00	16,00	16,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	74,09%	2242,17	1661,22
				4469,39
EPI/ UNIFORME				

CALÇA	UND.	0,50	73,13	36,57
CAMISA	UND.	0,50	83,97	41,98
BONÉ	UND.	0,25	29,10	7,28
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND.	0,50	74,97	37,49
CAPA DE CHUVA	UND.	0,25	29,10	7,28
PROTETOR SOLAR	UND.	1,00	17,45	17,45
LUVA DE PIGMENTADA	UND.	2,00	5,58	11,17
				159,22
MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS				
VASSOURÃO	UND.	0,67	62,77	41,85
				41,85
SUB-TOTAL				R\$ 4.670,46
QUANTIDADE DE GARI CARRINHEIRO				5,00
TOTAL				R\$ 23.352,30
CARRINHO LUTOCAR				
TAXA DE DEPRECIACÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS		
VIDA ÚTIL (in 09/2023)	MESES	30,0		
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA	COEF	1,0		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	30,0		
VALOR RESIDUAL	%	0,10		
PERCENTUAL À DEPRECIAR	%	0,90		
	%	3,0%		
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS		
VIDA ÚTIL (in 09/2023)	ANOS	2,50		
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA	COEF	1,00		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	2,50		
VALOR LUTOCAR	R\$	1322,95		
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL (11,25 a.a / Dez-24)	%	1,15%		
VALOR DA REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	15,26		
MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS		
VIDA ÚTIL (in 09/2023)	ANOS	2,5		
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA	COEF	1,0		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	2,5		
VALOR LUTOCAR	R\$	1322,95		
	R\$	28,66		
	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COTAÇÃO DE MERCADO	VB		1322,95	0,00
TAXA DE DEPRECIACÃO	VB	3,00%	1322,95	39,69
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	1,00	15,26	15,26
MANUTENÇÃO	VB	1,00	28,66	28,66
CUSTO POR LUTOCAR				R\$ 83,61
QUANTIDADE				5,00
CUSTO TOTAL				R\$ 418,05
SUBTOTAL	R\$			72.438,25

TOTAL	R\$		72.438,25
B.D.I		24,66%	17.863,27
TOTAL MENSAL			R\$ 90.301,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS -GO					
PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO					
PROJETO BÁSICO					
CÁLCULO DA QUANTIDADE DE GARIS VARREDORES E CARRINHEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO TOTAL (M)	FREQ. VARRIÇÃO SEMANAL	QUANT. SEMANAS POR MÊS	EXTENSÃO VARRIDA POR MÊS (M)
1	FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO: DIÁRIA (5X SEMANA)	7.505,60	5	4,345	163.068,10
2	FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO: 2X POR SEMANA	60.756,92	2	4,345	528.006,57
EXTENSÃO TOTAL (M)		68.262,52	EXTENSÃO DE VARRIÇÃO/MÊS - EIXO (M)		691.074,66
EXTENSÃO TOTAL (KM)		68,26	EXTENSÃO DE VARRIÇÃO/MÊS - EIXO (KM)		691,075
EXTENSÃO TOTAL DE VARRIÇÃO - SARJETAS (KM)					1.382,15
DIAS TRABALHADOS AO MÊS					26,08
EXTENSÃO MÉDIA VARRIDA POR DIA - SARJETAS (KM)					53,00
RENDIMENTO MÉDIO DIÁRIO POR GARI VARREDOR (SARJETAS) KM/DIA					4,00
EQUIPES (02 VARREDORES E 01 CARRINHEIRO)					3,00
QUANTIDADE DE ENCARREGADO DE VARRIÇÃO					0,44
QUANTIDADE DE GARI NECESSÁRIO					13,25
QUANTIDADE ENCARREGADO ADOTADA					1
QUANTIDADE GARI ADOTADA					15
EQUIPES COMPOSTAS POR 02 GARIS VARREDORES E 01 GARI CARRINHEIRO					5
QUANTIDADE DE GARI VARREDOR					10
QUANTIDADE DE GARI CARRINHEIRO					5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO						
PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO						
PROJETO BÁSICO						
VARRIÇÃO MANUAL						
NOME DA RUA	PISTAS	COMP. (M)	COMP. TOTAL (M)	FREQ. VARR. SEMANAL	SEMANAS POR MÊS	EXTENSÃO DE VARRIÇÃO MENSAL (M)
FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO: DIÁRIA (5X SEMANA)						
Setor Central	1	7.505,60	7.505,60	5	4,345	163.068,10
EXTENSÃO TOTAL			7.505,60		TOTAL MÊS	163.068,10
FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO: 2X POR SEMANA						
Jardim Santana	1	5.747,00	5.747,00	2	4,345	49.944,17
Setor Walter Paulo II	1	3.333,00	3.333,00	2	4,345	28.965,36
Setor Alto da Boa Vista	1	953,00	953,00	2	4,345	8.282,02
Setor Juliana	1	9.341,00	9.341,00	2	4,345	81.177,74
Residencial Cristal	1	2.813,00	2.813,00	2	4,345	24.446,31
Residencial Campo Belo	1	10.628,00	10.628,00	2	4,345	92.362,38
Vila São José	1	2.249,49	2.249,49	2	4,345	19.549,14
Campos Dourados	1	7.156,50	7.156,50	2	4,345	62.193,39
Jardim Ana Amelia	1	7.552,01	7.552,01	2	4,345	65.630,56
Expansão Cristal	1	8.516,62	8.516,62	2	4,345	74.013,48
Setor Ferroviário	1	377,00	377,00	2	4,345	3.276,31
Jardim Augusto	1	2.090,30	2.090,30	2	4,345	18.165,70
EXTENSÃO TOTAL			60.756,92		TOTAL MÊS	528.006,57
TOTAIS		68.262,52			691.074,66	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
RELAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO			
NOME DA RUA	PISTAS	COMP. (M)	COMP. TOTAL (M)
VILA SÃO JOSÉ			
RUA BELA VISTA	1	481,00	481,00
RUA BENEVIDES BORGES	1	197,53	197,53
RUA 7	1	119,00	119,00
RUA 6	1	127,00	127,00
RUA 5	1	544,84	544,84
RUA 4	1	166,00	166,00
RUA 3	1	315,12	315,12
RUA 2	1	162,00	162,00
RUA 1	1	137,00	137,00
TOTAL (M)			2.249,49
JARDIM SANTANA			
RUAMARIA SENHORINHA	1	393,00	393,00
RUA SÃO JOSÉ	1	392,00	392,00
RUA SANTO ANTÔNIO	1	400,00	400,00
RUA SÃO JOÃO	1	417,00	417,00
RUA RAMIRA DORNELES	1	477,00	477,00
RUA SANTA LUZIA	1	285,00	285,00
RUA SÃO PEDRO	1	354,00	354,00
RUA JUAREZ DORNELES	1	209,00	209,00
RUA LATERAL DO CAMPO	1	137,00	137,00
RUA BENEVIDES BORGES	1	468,00	468,00
RUA PADRE LANCISCO	1	301,00	301,00
RUA SÃO SEBASTIÃO	1	596,00	596,00
RUA PERIMETRAL	1	251,00	251,00
RUA SÃO ROQUE	1	568,00	568,00
RUA SANTA MARIA	1	156,00	156,00
RUA CAJANGÁ	1	269,00	269,00
RUA SILVANA RIBEIRO	1	74,00	74,00
TOTAL (M)			5.747,00
WALTER PAULO II			
RUA WP 6	1	466,00	466,00
RUA BAMBUÍ	1	245,00	245,00
RUA WP 5	1	422,00	422,00
RUA WP 4	1	425,00	425,00
RUA WP 3	1	429,00	429,00
RUA WP 2	1	430,00	430,00
RUA WP 1	1	299,00	299,00
RUA WP 8	1	374,00	374,00
RUA WP 7	1	243,00	243,00
TOTAL (M)			3.333,00
JARDIM ANA AMÉLIA			
RUA 109	1	154,00	154,00
RUA 107	1	375,00	375,00
RUA 105	1	705,00	705,00
RUA 112	1	668,00	668,00
RUA PERIMETRAL	1	716,00	716,00
RODOVIA GO 010	0	701,00	0,00
RUA DO COMÉRCIO	1	756,00	756,00
AVENIDA BRASILIA	2	365,00	730,00

RUA DO CONTORNO	1	880,00	880,00
RUA 101	1	376,00	376,00
RUA 114	1	163,00	163,00
RUA DO CONTORNO	1	418,00	418,00
RUA 110	1	164,00	164,00
RUA 108	1	334,00	334,00
RUA 106	1	224,00	224,00
RUA 104	1	117,00	117,00
RUA 102	1	133,00	133,00
RUA 103	1	405,15	405,15
PASSAGEM PARA PEDESTRE	1	73,88	73,88
RUA 100	1	159,98	159,98
TOTAL (M)			7.552,01
SETOR JULIANA			
RODOVIA GO 010	0	886,00	0,00
RUA RIO GRANDE DO SUL	1	898,00	898,00
RUA FERROVIÁRIA	1	791,00	791,00
PRIMEIRA AVENIDA	2	630,00	1.260,00
RUA 2	1	140,00	140,00
RUA MARANHÃO	1	398,00	398,00
RUA ALAGOAS	1	149,00	149,00
RUA 6	1	134,00	134,00
RUA SÃO PAULO	1	966,00	966,00
RUA MINAS GERAIS	1	225,00	225,00
RUA CEARÁ	1	182,00	182,00
RUA BAHIA	1	250,00	250,00
RUA ACRE	1	96,00	96,00
RUA MARÇAL NETO	1	95,00	95,00
VIELA	1	63,00	63,00
PASSAGEM PARA PEDESTRE	1	91,00	91,00
RUA PARANÁ	1	207,00	207,00
RUA SERGIPE	1	229,00	229,00
RUA ESPÍRITO SANTO	1	410,00	410,00
RUA AMAZONAS	1	374,00	374,00
RUA MATO GROSSO	1	415,00	415,00
RUA PERNAMBUCO	1	466,00	466,00
RUA GOIÁS	1	597,00	597,00
RUA RIO DE JANEIRO	1	551,00	551,00
RUA TOCANTINS	1	354,00	354,00
TOTAL (M)			9.341,00
RESIDENCIAL CRISTAL			
RUA FERROVIÁRIA	1	345,00	345,00
RUA JOSÉ NETO COUTO	1	589,00	589,00
RUA PÉROLA	1	478,00	478,00
RUA TURMALINA	1	212,00	212,00
RUA DIAMANTE	1	565,00	565,00
RUA AMETISTA	1	288,00	288,00
RUA TOPÁZIO	1	183,00	183,00
RUA ESMERALDA	1	107,00	107,00
RUA RUBI	1	46,00	46,00
TOTAL (M)			2.813,00
SETOR FERROVIÁRIO			
RUA 03	1	134,00	134,00
RUA 01	1	101,00	101,00
RUA FERROVIÁRIA	1	142,00	142,00
TOTAL (M)			377,00
JARDIM AUGUSTO			
RUA 06	1	326,45	326,45

RUA MARIA DE JESUS	1	329,72	329,72
RUA 02	1	142,47	142,47
AVENIDA 01	1	142,47	142,47
RUA RIO GRANDE DO SUL	1	177,42	177,42
RUA 07	1	387,77	387,77
RUA 08	1	283,36	283,36
RUA 09	1	300,64	300,64
TOTAL (M)			2.090,30
ALTO DA BOA VISTA			
RUA 01	1	202,00	202,00
RUA 02	1	173,00	173,00
RUA 03	1	389,00	389,00
VIELA 04	1	63,00	63,00
RUA 05	1	126,00	126,00
TOTAL (M)			953,00
RESIDENCIAL CAMPO BELO			
RUA VICENTE FALEIRO DA SILVA	1	1.074,00	1.074,00
RUA ALOÍSIO RODRIGUES MORAIS	1	738,00	738,00
AVENIDA FRAZ KOZLOWSKI	1	614,00	614,00
RUA ROBERTO CAETANO	1	616,00	616,00
RUA HERMÍNIO LEMES	1	844,00	844,00
RUA FERNANDO PESSOA	1	199,00	199,00
RUA JOSÉ BONIFÁCIO BARBOSA	1	296,00	296,00
RUA CORA CORALINA	1	109,00	109,00
RUA JORGE AMADO	1	162,00	162,00
RUA JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO	1	159,00	159,00
AVENIDA AMETISTA	1	438,00	438,00
RUA NARCISIO DIAS DA SILVA	1	127,00	127,00
RUA FRANCISCO PEREIRA JULIÃO	1	291,00	291,00
RUA ANTÔNIO RODRIGUES TEXEIRA	1	291,00	291,00
RUA TEREZINHA BARRETO SILVÉRIO	1	109,00	109,00
AVENIDA JOAQUIM GARROTE	2	428,00	856,00
RUA TEREZINHA MARINHA BATISTA	1	138,00	138,00
RUA TEOTÔNIO MONTEIRO DE SOUZA	1	129,00	129,00
AVENIDA MANOEL GARROTE	1	740,00	740,00
RUA REGINA CANDIDO DINIZ	1	258,00	258,00
RUA LUCINDA VIEIRA MIRANDA GARROTE	1	268,00	268,00
RUA JANDIRA DE BRITO KOZLOWSKI	1	354,00	354,00
RUA MIGUELINA RODRIGUES DOS REIS	1	293,00	293,00
RUA BENEDITO PIRES DE MORAIS	1	304,00	304,00
RUA JOSE FERNANDES SILVA	1	258,00	258,00
RUA CLARO MENDES DOS SANTOS	1	191,00	191,00
TRAVESSA I	1	68,00	68,00
RUA BALTAZAR FERREIRA FILHO	1	704,00	704,00
TOTAL (M)			10.628,00
RESIDENCIAL CRISTAL EXPANSÃO			
RUA OLHO DO TIGRE	1	598,34	598,34
RUA CITRINO	1	561,87	561,87
RUA QUARTZO	1	481,13	481,13
RUA AGUAS MARINHAS	1	567,44	567,44
RUA PRATA	1	78,23	78,23
RUA OURO	1	72,80	72,80
RUA CACITERITA	1	614,00	614,00
RUA GRANADA	1	64,69	64,69
RUA GALENA	1	72,88	72,88
RUA GRAFITA	1	520,51	520,51
RUA JADE	1	137,70	137,70
RUA JASPER	1	201,31	201,31

RUA ONIX	1	258,52	258,52
RUA OPALA	1	258,26	258,26
RUA PIRITA	1	378,90	378,90
RUA SAFIRA	1	406,62	406,62
RUA SIDERITA	1	407,85	407,85
RUA TANZANITA	1	400,25	400,25
RUA IMPERIAL	1	399,85	399,85
RUA TOPAZIO	1	392,48	392,48
RUA TURQUEZA	1	411,16	411,16
RUA ZIRCONIA	1	213,00	213,00
RUA AGATAS	1	311,00	311,00
RUA AMBAR	1	262,83	262,83
RUA BERILO	1	279,00	279,00
RUA CORAL	1	166,00	166,00
TOTAL (M)			8.516,62

CENTRO			
RUA MARIA DE JESUS	1	1.198,68	1.198,68
RUA LEOPOLDO DE BULHOES	1	309,79	309,79
RUA 02	1	768,98	768,98
AVENIDA BRASILIA	2	403,56	807,12
AVENIDA 01	1	741,19	741,19
RUA SERÁFICA DE MORAIS	1	293,60	293,60
RUA OTONIEL MONTEIRO	1	196,41	196,41
RUA 08	1	433,19	433,19
GO 010	0	1.227,30	0,00
RUA DEP. VEPASIANO DA COSTA	1	260,29	260,29
RUA JOSE PEREIRA	1	333,00	333,00
RUA PADRE MORAIS	1	191,63	191,63
RUA 09	1	384,28	384,28
RUA 07	1	296,74	296,74
RUA 03	1	303,68	303,68
RUA MATRIZ	1	81,02	81,02
RUA 04	1	320,00	320,00
RUA 05	1	344,00	344,00
RUA 05A	1	242,00	242,00
TOTAL (M)			7.505,60

RESIDENCIAL CAMPOS DOURADOS			
GO 010	1	514,54	514,54
RUA DAS ORTENCIAS	1	1.037,86	1.037,86
RUA DAS ANGELICAS	1	791,73	791,73
RUA DAS ORQUIDEAS	1	679,96	679,96
RUA DAS PRIMAVERAS	1	829,59	829,59
RUA DAS BAILARINAS	1	534,98	534,98
RUA DAS PETUNIAS	1	175,21	175,21
RUA DOS ANIS	1	195,64	195,64
RUA DA PURPURA	1	100,04	100,04
RUA DAS ACACIAS	1	251,24	251,24
RUA DOS GIRASSOIS	1	300,00	300,00
RUA DAS MARGARIDAS	1	476,52	476,52
RUA DAS AZALEIAS	1	306,03	306,03
RUA DOS LIRIOS	1	132,03	132,03
RUA DOS GIRASSOIS	1	73,68	73,68
RUA DAS ROSAS	1	63,71	63,71
RUA DAS CAMELIAS	1	166,00	166,00
RUA DAS VIOLETAS	1	127,76	127,76
RUA DAS DALIAS	1	68,98	68,98
RUA DAS AMARILIS	1	331,00	331,00
TOTAL (M)			7.156,50

COMPRIMENTO TOTAL (M)	68.262,52
-----------------------	-----------

13. MEMORIAL DE CALCULO ESCRITORIO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
PROJETO BÁSICO				
ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL				
ENCARREGADO GERAL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO	UND	1,00	R\$ 3.333,31	R\$ 3.333,31
INSALUBRIDADE	UND	0%	R\$ 1.601,55	R\$ -
VALE- ALIMENTAÇÃO	VB	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	74,09%	R\$ 3.333,31	R\$ 2.469,65
				R\$ 6.368,96
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA	UND	0,50	73,13	R\$ 36,57
CAMISA	UND	0,50	83,97	R\$ 41,98
BONÉ	UND	0,25	29,10	R\$ 7,28
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,50	74,97	R\$ 37,49
				R\$ 123,32
SUBTOTAL				R\$ 6.492,28
ENCARREGADO				1,00
TOTAL				R\$ 6.492,28
SECRETÁRIA				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO	UND	1,00	R\$ 1.873,22	R\$ 1.873,22
INSALUBRIDADE	VB	0,00	R\$ 1.601,55	R\$ -
VALE- ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	74,09%	R\$ 1.873,22	R\$ 1.387,87
				R\$ 3.827,09
SUB- TOTAL				R\$ 3.827,09
SECRETÁRIA				1,00
TOTAL				R\$ 3.827,09
CUSTOS COM ESCRITÓRIO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ALUGUEL	VB	1,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
ENERGIA	VB	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00

ÁGUA	VB	1,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, TELEFONE, INTERNET	VB	1,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
SUBTOTAL				R\$ 3.900,00
VEÍCULO DE APOIO (REFERENCIA Strada Strada Endurance 1.3 Flex 8V CS Plus 2024 ou equivalente)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TABELA FIPE	R\$		88.537,00	R\$ -
TAXA DE DEPRECIAÇÃO	VB	1,208%	88.537,00	R\$ 1.069,82
SEGUROS E IMPOSTOS	VB	1,00	110,67	R\$ 110,67
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UNID.	1,00	1.020,96	R\$ 1.020,96
PREÇO MÉDIO COMBUSTÍVEL- GASOLINA(ANP)	LITRO	91,28	6,150	R\$ 561,37
LUBRIFICANTES (10% valor combustíveis)	UNID.	1,00	56,14	R\$ 56,14
LAVAGENS	UNID.	4,00	40,00	R\$ 160,00
MANUTENÇÃO	UNID.	1,00	1.180,49	R\$ 1.180,49
CUSTO TOTAL POR VEÍCULO				R\$ 4.159,45
VEÍCULOS				R\$ 1,00
CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS				R\$ 4.159,45

SUB-TOTAL SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 10.319,37
SUB-TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 4.159,45
SUB-TOTAL MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO	R\$ 3.900,00

	TOTAL	R\$ 18.378,82
B.D.I	24,66%	R\$ 4.532,22
TOTAL MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO COM BDI		R\$ 22.911,03

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIAMENTE	KM	35,00
DÍAS DE TRABALHO	DÍAS	26,08
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	912,80
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	L/KM	0,10
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM L/MÊS	LT	91,28

TAXA DE DEPRECIAÇÃO PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS

VIDA ÚTIL	MESES	60,00
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,00
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	60,00
VALOR RESIDUAL	%	0,28
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	0,73
TAXA DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	%	1,208%

TAXA DE REMUNERAÇÃO PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	5,00
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,00
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	5,00
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	88.537,00
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL (11,25 a.a / Dez-24)	%	1,15%
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	1.020,96

CUSTO DE MANUTENÇÃO PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	5,00
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,00
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	5,00
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	88.537,00
COEFICIENTE DE PROP. PARA MANUTENÇÃO	COEF	0,80
VALOR MÉDIO INVESTIMENTO		53.122,20
CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL	R\$	1.180,49

14. FORMULA B.D.I.

COMPOSIÇÃO DE B.D.I		
	Administração central (1)	3,00%
	Lucro (2)	8,00%
	Despesas financeiras (3)	0,89%
	Seguros + Garantias (4)	0,78%
	Riscos (5)	0,73%
IMPOSTO	ISS (6)	5,00%
	PIS (7)	0,65%
	COFINS (7)	3,00%
	CPRB (8)	0,00%
Resultado (*)		24,66%

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU - Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

15. ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO		
PROJETO BÁSICO		
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
DISCRIMINAÇÃO		% Salário
ITEM	GRUPO A	Mensalista
BÁSICO		
1	INSS	20,0%
2	FGTS	8,0%
3	SESI	0,6%
4	SENAI	1,5%
5	INCRA	1,0%
6	SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,5%
7	SEGURO- ACIDENTE DE TRABALHO- INSS	3,0%
8	SEBRAE	0,2%
9	SECONCI	
9	TOTAL GRUPO A	36,8%
GRUPO B		
10	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
11	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
12	FERIADOS	0,00%
13	AUXÍLIO ENFERMIDADE	1,66%
14	AUXÍLIO ACIDENTE	0,31%
15	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
16	LICENÇA MATERNIDADE	0,00%
17	FALTAS JUSTIFICADAS	0,82%
18	FÉRIAS GOZADAS	5,78%
19	13º SALÁRIO	8,33%
20	TOTAL GRUPO B	16,96%
GRUPO C		
21	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,54%
22	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%
23	FÉRIAS INDENIZADAS	5,72%
24	MULTA POR RECISÃO DO CONTRATO SEM JUSTA CAUSA	3,28%
25	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,25%
26	TOTAL GRUPO C	12,79%
GRUPO D		
27	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
28	GRUPO A X GRUPO B	6,24%
29	GRUPO A x AVISO PRÉVIO	1,30%
30	TOTAL GRUPO D	7,54%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		74,09%

16. COTAÇÕES

MAPA DE COTAÇÕES			PREÇO MÉDIO
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 74,97
Botina de Segurança Elástico Kadesh com Bico de PVC CA 43108	R\$ 71,90	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2075702041-bota-botina-de-seguranca-usafe-bsb-com-bico-de-pvc-com-ca-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	
Botina de Segurança Elástico Kadesh com Bico de PVC CA 43108	R\$ 72,00	https://www.magazineluiza.com.br/botina-elastico-bi-com-bico-ferro-sampa-ob-deltaplus/p/ce0j8a31f1/br/merc/?seller_id=atlasferramentaseparafusos&srsltid=AfmBOop2sZtJBZz7X6lBzEqXu2JiJu5s4KQvtFxKGNjNUhDddVnUXtlds6k	
Botina de Segurança Elástico Kadesh com Bico de PVC CA 43108	R\$ 81,01	https://www.astrodistribuidora.com/botina-bidensidade-com-bico-de-pvc-sampa-delta-plus-ca-45258?srsltid=AfmBOorykHSZ3ULf_znALKVdUfACCHpS1aRwKhgttAbiKt5Z-DRcimcEG1k	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 73,13
Calça Brim Pesado Cinza Uniforme Profissional	R\$ 72,50	https://www.lojadoepi.com.br/calca-brim-pesado-cinza-uniforme-profissional-com-faixa-refletiva-p3393?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=loja_virtual&srsltid=AfmBOor86zwnxvJTf4FTgA39OzzwU9k_UKlle8c70Vd67xOJUla3Fnbx03s	
Calça Brim Pesado Cinza Uniforme Profissional	R\$ 71,90	https://www.mapauniformes.com.br/uniformes-em-brim/calca-em-brim-pesado-profissional-com-faixas-refletivas?parceiro=2700&variant_id=405&srsltid=AfmBOoquawULJWmpic5fP2wHxcXTeDmsS7LNFT5IIUOh1pVTFUrMKUzre9g	
Calça Brim Pesado Cinza Uniforme Profissional	R\$ 75,00	https://outletdoepi.com/products/calca-de-brim-com-refletivo-pesado-100-algodao-4-bolsos-e-protecao-no-gaviao?variant=41722052476970&country=BR&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srsltid=AfmBOoqANKjcIYb-TGzI0WzV_E-kAwnAF8GMO7L4vIZgNqXzyqE0RWqa5kw	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 83,97

Camisa Brim Manga Longa Com Refletivo Uniforme Cinza	R\$ 84,00	https://www.bhepi.com.br/uniformes/camisa-manga-longa-punho-com-botao-brim-leve-cinza-com-1-bolso-refletivo-verdeprata-5cm?variant_id=3493&srsltid=AfmBOooLPbMnt_yJZ1P-Ad7HMi1jGhVtM9tgAITNfmvURIEcUewCJNDYDHY	
Camisa Brim Manga Longa Com Refletivo Uniforme Cinza	R\$ 89,90	https://vestyempresa.com.br/produtos/camisa-brim-cinza-aberta-manga-longa-c-faixa-refletiva/?variant=573592967&pf=mc&srsltid=AfmBOor0Q3hvHp0rd2peGx_VYwHAa_mehHri9KCPsSbBr2_wDd8Lx0Yf707M	
Camisa Brim Manga Longa Com Refletivo Uniforme Cinza	R\$ 78,00	https://segtribepi.com.br/site/produtos-interna.php?produto=317&srsltid=AfmBOorDIp6P5O_3UD8zwHevnVa-KXbOFzJINkx8AfGjLGZM1uQXyu9py0I	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 29,10
Boné touca arabe brim	R\$ 29,90	https://fortpluscalçados.com/produto/899/bone-arabe-capuz-em-brim-cinza--?srsltid=AfmBOordk_tD3q5SuhLQbPTep2mul5YXTCJSSU1GZuUgyu-Vek5yCPs7uc4	
Boné touca arabe brim	R\$ 31,90	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3201696310-bone-arabe-touca-com-aba-capuz-brim-protoco-sol-pesca-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&attributes=COLOR_SECONDARY_COLOR:QXp1bA%3D%3D,SIZE:w5puaWNv	
Boné touca arabe brim	R\$ 25,50	https://www.fermarcsferramentas.com.br/epi-e-epc/cabeca/bone-arabe-brim-stela-azul-garra?parceiro=1482&srsltid=AfmBOopmYZsXo1BCPUJEDIPdL6pkNkXr3o9BuPoW5TAfhPZfgrixold1JXI	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 53,49
Capa de Chuva de PVC com Forro Manga Longa 32 mm	R\$ 64,90	https://www.sodimac.com.br/sodimac-br/product/740616/capa-de-pvc-laminada-fosca-com-manga-longa-tamanho-g/740616/?srsltid=AfmBOorptH8XpdUjP3QGcDCJpYHQYza7tVtzX351HXmVYXkrmMiKmRVfSCA	
Capa de Chuva de PVC com Forro	R\$ 38,66	https://www.amoedo.com.br/capa-chuva-pvc--manga-longa-g-balaska--fosca/p?idsku=2322209&srsltid=AfmBOopYAAVOWzXk7hzhgsxxok9ZNKzkjW35ZRsn3iETBvz0HSMepvCsG74	

Manga Longa 32 mm			
Capa de Chuva de PVC com Forro Manga Longa 32 mm	R\$ 56,90	https://www.telhanorte.com.br/capa-de-chuva-manga-longa-gg-amarela-fixtil-1322958/p?idsku=1322958&srsId=AfmBOooPA457_-hbi1ynKAebJYYkFyPm66tr2Yjis5EtbOpHWHhxi-CSnaY	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 17,45
PROTETOR SOLAR (120ml mês)	R\$ 131,90	https://palaciadasferramentas.com.br/protetor-solar-fps-60-1-0l-bisnaga-nutriex?gad_source=4&gclid=CjwKCAiAibeuBhAAEiwAiXBoJKQZg-Z3ZJENOKuMdlEZOKvMFpmf7G0StHfGc8n_VKRIgztjSFrxeHoC-tAQAvD_BwE	
PROTETOR SOLAR (120ml mês)	R\$ 178,99	https://www.amazon.com.br/Protetor-Solar-Profissional-FPS-Litro-NUTRIEX-61028/dp/B0779BFLX9/ref=asc_df_B0779BFLX9?mcid=bcf8b10b1bdc3cd4b415f4c4e68ad8cc&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709963977515&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=4454492939464750036&hvpon=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9198756&hvtargid=pla-1295528717917&pssc=1&language=pt_BR&gad_source=4	
PROTETOR SOLAR (120ml mês)	R\$ 137,74	https://www.episonline.com.br/protetor-solar-nutriex-fator-60-oil-free-galao-de-1-litro-869-1-p3393?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=lojavirtual&gad_source=4&gad_campaignid=17177850180&gbraid=0AAAAADl6mo1aVp470u7twRDV5stn_cqmT&gclid=EAIaIQobChMIvzb0_iqjgMVEFRIAB1lmDFNEAQYBiABEgLO3fD_BwE	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 3,76
Máscara Descartável PFF2	R\$ 2,48	https://www.lojadoepi.com.br/mascara-respiratoria-pff2-vo-com-valvula-delta-plus-ca-38507-174-p2479	
Máscara Descartável PFF2	R\$ 4,89	https://www.leroymerlin.com.br/mascara-descartavel-pff2-s--com-valvula-pro-safety-delta-plus_92228241?store_code=18&gad_source=4&gad_campaignid=18207466514&gbraid=0AAAAADkzLZ68LAE1p6AICNiH-uFp0FOH1&gclid=EAIaIQobChMIpJjNsvmqjgMVsmhIAB1bwgxwEAQYB_CABEgKKXfD_BwE	
Máscara Descartável PFF2	R\$ 3,90	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/170145/36/314/Mascara-Descartavel-PFF2-com-Valvula/153/?utm_source=googleshopping&utm_campaign=xmlshopping&utm_medium=cpc&utm_content=170145&srsId=AfmBOoqUsApIqARnKvOknjC2YNoVa-_lZhZo2odVnk5jg1g9bKLbVSUeqyQ	

ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 5,58
Luva de Proteção Volk Fit Pigmentada	R\$ 5,10	https://www.superepi.com.br/luva-de-protecao-volk-fit-pigmentada-em-fio-de-poliester-branca-otimo-tato-e-resistencia-ca-41475-p1066554?tsid=16	
Luva de Proteção Volk Fit Pigmentada	R\$ 6,05	https://www.trepis.com.br/luva-em-helanca-modelo-fit-com-pigmento-riscos-mecanicos-c-a-41475?variant_id=3021&srsId=AfmBOopnlup3YXOL6Ryj_3NsPliyN9SM0Wlw1Urnfle14FGZm_-zG4pcE-U	
Luva de Proteção Volk Fit Pigmentada	R\$ 5,60	https://www.diafer.com.br/luva-poliester-volk-com-pigmento/p?idsku=3465&srsId=AfmBOorD7U3ahL-LwtOBIJ2palOCV2Ck43s3Ix4ORbCz4GnKiGWStZrkWBw	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 0,64
Saco De Lixo Preto 100L (100und)	R\$ 69,90	https://www.amazon.com.br/Sacos-Lixo-Preto-Refor%C3%A7ado-Micra/dp/B0DDLP86L?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A2LZDALKPBWC76	
Saco De Lixo Preto 100L (100und)	R\$ 65,00	https://www.leroymerlin.com.br/saco-lixo-100-litros-100-unidades-preto_1571365974?region=outros	
Saco De Lixo Preto 100L (100und)	R\$ 57,30	https://www.kalunga.com.br/prod/saco-para-lixo-100lt-preto-reciclado-polisac-140020956-dover-pt-100-un/668705?cq_src=google_ads&cq_cmp=17963792319&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3921&gclid=EAIAIQobChMIvZPOzrythAMVF0FIAB1BWQAgEAQYBiABEGKHefD_BwE	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 46,10
Vassourao Profissional	R\$ 49,90	https://www.fermarcsferramentas.com.br/jardinagem-e-agricultura/limpeza/vassourao-profissional-40cm-cabo-cru-1-40mt-38418?parceiro=1482&gclid=EAIAIQobChMIc7Yv72thAMVOGJIAB3vfwKLEAQYAYABEGJgq_D_BwE	
Vassourao Profissional	R\$ 48,36	https://www.dutramaquinas.com.br/p/vassoura-tipo-gari-reforcada-cepa-plastica-40cm?gad_source=4&gclid=EAIAIQobChMIc7Yv72thAMVOGJIAB3vfwKLEAQYBSABEGI27fD_BwE	
Vassourao Profissional	R\$ 40,04	https://www.incorzul.com.br/vassourao-reforcado-40cm-com-cabo-de-28mm-1,4-metros-38418-odim?utm_source=shopping&utm_medium=ads&utm_campaign=vassourao-reforcado-40cm-com-cabo-de-28mm-1,4-metros-38418-odim&inStock&gad_source=4&gclid=EAIAIQobChMIc7Yv72thAMVOGJIAB3vfwKLEAQYBCABEGLWRvD_BwE#derivacao=11	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 16,67

Cabo de madeira p vassourao	R\$ 15,90	https://www.fermarcsferramentas.com.br/limpeza/cabo-madeira-cru-1-40m-x-0-28mm-c-rosca?parceiro=1482&gclid=EAIaIQobChMIxL7sIL-thAMV0mFIAB0pYwkbEAQYASABEgI6V_D_BwE	
Cabo de madeira p vassourao	R\$ 13,21	https://www.carrefour.com.br/cabo-madeira-vassoura-c-ancinho-120-metros-volpato-mp924076853/p	
Cabo de madeira p vassourao	R\$ 20,89	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3275642303-cabo-de-madeira-para-vassourao-gari-095m-x28mm-JM?matt_tool=42251103&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215726&matt_ad_group_id=132321704768&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=542969649774&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=384177525&matt_product_id=MLB3275642303&matt_product_partition_id=2269729330058&matt_target_id=pla-2269729330058&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215726&cq_net=g&cg_plt=gp&cg_med=pla&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIxL7sIL-thAMV0mFIAB0pYwkbEAQYAyABEgI9tPD_BwE	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 58,47
PÁ PARA LIXO DE ALUMINIO COM CABO	R\$ 50,25	https://www.preveoeste.com.br/pa-para-lixo-de-aluminio-com-cabo-1837-p139861?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=lojavirtua1	
PÁ PARA LIXO DE ALUMINIO COM CABO	R\$ 72,91	https://www.starferramentas.com.br/utilidades-domesticas/pas/pa-de-lixo-chapa-com-cabo-longo-120-cm?parceiro=6030&srsId=AfmBOopt_ctsAHU8-2ZT8PZocY4uj4E1u5X7DRqUV8IzwNWCOTILQlxHtK0	
PÁ PARA LIXO DE ALUMINIO COM CABO	R\$ 52,25	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3125713192-pa-de-lixo-aluminio-com-cabo-1mt-para-limpeza-areas-externas-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 34,85
VASSOURA TIPO GARI	R\$ 39,45	https://www.irmaossoares.com.br/vassourao-gari-atlas/p?idsku=189600&gad_source=4&gad_campaignid=21442255661&gclid=EAIaIQobChMIyemVoqirjgMVy1IIAB0rVgZCEAQYAiABEgJ1EvD_BwE	
VASSOURA TIPO GARI	R\$ 37,19	https://www.safrairrigacao.com.br/vassoura-tipo-gari--cepa-de-madeira-com-4-fileiras--vonder-16888-1?region_id=000001&gad_source=4&gad_campaignid=22518135347&gclid=EAIaIQobChMIyemVoqirjgMVy1IIAB0rVgZCEAQYAyABEgK_YhPD_BwE	
VASSOURA TIPO GARI	R\$ 27,90	https://www.lojaviaria.com.br/vassoura-tipo-gari-cepa-de-madeira-vonder?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIpqnkisuthAMVK19IAB2jVgtiEAQYBiABEgK90vD_BwE	

ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 1.322,95
Carrinho LUTOCAR 100L	R\$ 1.199,00	https://www.shoptime.com.br/produto/102924714?opn=GOOGLEXML&offeId=5d3b1100f216c95bde38dc85&srsId=AfmBOopnyRHrewtC-LQjVvLtFKDBjWyH8FVHZ- TpaVqAzMy78PmRL32uCc	
Carrinho LUTOCAR 100L	R\$ 1.341,84	https://loja.tnaplast.com.br/produtos/carrinho-lutocar-para-varricao-100-litros/?pf=gs&variant=291501874	
Carrinho LUTOCAR 100L	R\$ 1.428,00	https://www.lojabentocarrinhos.com.br/acessorios-e-utilitarios/carrinho-gari-100-litros	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 17,43
Óculos De Proteção Epi Segurança	R\$ 19,99	https://www.amazon.com.br/%C3%93culos-De-Prote%C3%A7%C3%A3o-Epi-Seguran%C3%A7a/dp/B098FCP494/ref=asc_df_B098FCP494/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379728521506&hvpos=&hvnetw=g&hvrandid=3038930987562566473&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001552&hvtargid=pla-1393594415236&psc=1&mcid=6edb6dc295ab3cb5a830db0e07c92307	
Óculos De Proteção Epi Segurança	R\$ 13,31	https://www.terwal.com.br/epi-s/oculos-de-protecao-stihl	
Óculos De Proteção Epi Segurança	R\$ 19,00	https://www.mercadolivre.com.br/oculos-de-proteco-ampla-viso-de-sobrepot-marca-super-safety/p/MLB25849355?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&item_id=MLB4641340256&from=gshop	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 4,20
Protetor Auricular	R\$ 3,03	https://www.amazon.com.br/Protetor-Auricular-Pomp-Cord%C3%A3o-Poli%C3%A9ster-3M-HB004289417/dp/B0779K5FKX/ref=asc_df_B0779K5FKX/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379685396853&hvpos=&hvnetw=g&hvrandid=4776219831398914877&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001552&hvtargid=pla-1677957168433&psc=1&mcid=7abf5ad9ed1535858f1756c5b422153d	
Protetor Auricular	R\$ 5,58	https://www.superepi.com.br/protetor-auricular-3m-pomp-plus-de-silicone-cordao-de-silicone-ca-5745-p1050284?tsid=16&gad_source=4&gclid=EAIaIqObChMI8Ijltc37hQMVeEVIAB2KfAEyEAQYBiABEGJfhvD_BwE	

Protetor Auricular	R\$ 3,99	https://www.oceanob2b.com/protetor-auricular-3m-pomp-plus-silicone-com-cordao-p1003078?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=perf_ma&utm_term=ate_10&gad_source=1&gad_campaignid=20033692520&gbraid=0AAAAACohNetLFON84Wb4tOC-DzQSApBKq&gclid=EAIAIQobChMI85CsmqmrjgMVEI5IAB0nygnhEAQYBSABEgK-fD_BwE	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 1.439,88
ROÇADEIRA STHIL FS 55	R\$ 1.329,05	https://www.cassel.com.br/stihl/rocadeiras/rocadeira-stihl-a-gasolina-fs-55?parceiro=8625&gad_source=4&gad_campaignid=21486634458&gbraid=0AAAAADRK-XnpGSr2LmiXorQKer8bu_ma7&gclid=EAIAIQobChMIs7bRt6mrjgMVBmJIAB2gljcHEAQYBCABEgJc2PD_BwE	
ROÇADEIRA STHIL FS 55	R\$ 1.482,71	https://www.casadopicapau.com.br/rocadeira-stihl-a-gasolina-fs-55-com-fio-de-nylon-autocut-26-2/p?idsku=4751&gad_source=4&gad_campaignid=22644146624&gbraid=0AAAAAoz_2jHzaAmZxCRD0FKTzOwJUwDwe&gclid=EAIAIQobChMIs7bRt6mrjgMVBmJIAB2gljcHEAQYBSABEgIe-PD_BwE	
ROÇADEIRA STHIL FS 55	R\$ 1.507,88	https://www.royalmaquinas.com.br/rocadeira-a-gasolina-fs-55-lateral-stihl.html?=&apwc=Y2FuYWxJbnRlZ3JhY2FvPTU5OXXwcm9kdXRvPTEzNDc=&gad_source=4&gad_campaignid=22200356044&gbraid=0AAAAAD6sT3TE0TmhvmCrvet-5Bp7qtI28&gclid=EAIAIQobChMIs7bRt6mrjgMVBmJIAB2gljcHEAQYBiABEgIJ-fD_BwE	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 104,91
Rodo Twister Com Cabo	R\$ 119,90	https://www.amazon.com.br/Rodo-Twister-Retr%C3%A1til-Chega-Articulada/dp/B0C3N9GQMV/ref=asc_df_B0C3N9GQMV?mcid=dd01a6003b50389cbb7275ff21a48d35&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709968341005&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=10435341410310569953&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9198756&hvtargid=pla-2266916801917&pssc=1&language=pt_BR&gad_source=4	
Rodo Twister Com Cabo	R\$ 105,72	https://www.magazineluiza.com.br/rodo-twister-com-cabo-bralimpia/p/kj55j0175j/ud/rodu/?&seller_id=artlimpbrasil&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=79724&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_uti_apo_3p_cm-dec-ud-csp&utm_content=&partner_id=79724&gclid=EAIAIQobChMI1ZDN-6mrjgMVAkVIAB3yjAFpEAQYAyABEgLOO_D_BwE	
Rodo Twister Com Cabo	R\$ 89,10	https://www.dutramaquinas.com.br/p/rodo-twister-48-cm-com-cabo-extensivel-1-5-m-rt451?srsltid=AfmBOopaAwT7axxWODRcBVaaR-zPNY6HfFHgp-nBs-gnYp1oSgNZBTFSftA	

ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 4,61
PANO DE CHÃO (10 und)	R\$ 29,00	https://www.ocavariades.com.br/produto/pack-10-pano-de-chao-branco-grande-resistente-duplo-algodao.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srltid=AfmBOoqZy8r2u6gewDStrGxdvNtnWJ8zq_qO_KpOSAqToXihbG3DR_fAYJK8	
PANO DE CHÃO (10 und)	R\$ 69,99	https://www.amazon.com.br/Pano-Ch%C3%A3o-Limpeza-Grande-Atacado/dp/B0C4JZFN5T/ref=asc_df_B0C4JZFN5T?mcid=33002116b344329d81d271b813c0317b&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709968341005&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=6703945174231561894&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9198756&hvtargid=pla-2201189082840&pssc=1&language=pt_BR&gad_source=4	
PANO DE CHÃO (10 und)	R\$ 39,21	https://www.magazineluiza.com.br/pano-de-chao-atacado-limpeza-saco-xadrez-grande-kit-10-uncialar/p/be782af575/me/pano/?seller_id=lojasmariagraciosa&srltid=AfmBOoq7W_SMJhWgvxXeNaulABAC2jFW5DM73rbpTy_I7VTvHI3mQqu5aSs	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 24,67
BALDE PLASTICO 20LT	R\$ 24,70	https://www.nastripack.com.br/balde-20-litros-reciclado-preto-com-alca-metalica-e-tampa-lacre-de-seguranca?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&gad_source=4&gad_campaignid=22498132748&gbrad=0AAAAA9z9DnpCDPbminBQRrFUh1wFD1-ek&gclid=EA1aIQobChMluIHH0aqrgMVU15IAB3QDx3REAQYAyABEG_K_1PD_BwE	
BALDE PLASTICO 20LT	R\$ 26,99	https://www.amazon.com.br/BALDE-GR-PLASTICO-20-RECICLADO/dp/B0921N85D1/ref=asc_df_B0921N85D1?mcid=a440fc1548593526b261ead6a7340ab2&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709968341005&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=13307109506609793019&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9198756&hvtargid=pla-2399233992122&pssc=1&language=pt_BR&gad_source=4	
BALDE PLASTICO 20LT	R\$ 22,32	https://www.leroymerlin.com.br/balde-plastico-20-litros--alca-de-ferro--arqplast_1569847505?region=outros	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 404,39
CARRINHO DE MÃO 50L	R\$ 419,88	https://www.carrefour.com.br/carro-de-mao-tramontina-77714435-cacamba-metalica-70-litros-mp912177370/p	
CARRINHO DE MÃO 50L	R\$ 377,40	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2969306545-carrinho-de-mo-tramontina-extra-forte-65l-chapa-reforcada-0-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	
CARRINHO DE MÃO 50L	R\$ 415,90	https://www.amazon.com.br/Carrinho-chassi-met%C3%A1lico-ca%C3%A7amba-met%C3%A1lica/dp/B077XHDCQM?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&pssc=1&smid=A359LTT1B24RJN	

ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 83,51
ENXADA COM CABO	R\$ 85,73	https://www.piatatem.com.br/enxada-2-5-libras-larga-com-cabo-77250-754--tramontina-14349002?gad_source=1&gad_campaignid=22712157311&gbraid=0AAAAADMzHmrot6ZSUNf1QxLnH8e2U9Fo8&gclid=EAIaIQobChMIgffuoKurjgMV0FIAB1ZfxcQEAQYAIAABEgJkAPD_BwE	
ENXADA COM CABO	R\$ 84,90	https://www.leroymerlin.com.br/enxada-larga-com-cabo-20,6x145,4cm-tramontina_91975170?region=outros&region_id=32000&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIqeOhp-7hgMVDxitBh0t2wydEAQYAIAABEgKXFvD_BwE	
ENXADA COM CABO	R\$ 79,90	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/133385/31/327/Enxada-larga-25-cabo-de-madeira-145-cm/153/?srsltid=AfmBOorO5EASaI_5wNroHBjq8L0du5nj5GS1cZH1Z_xFugDRKhMJdJZAies	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 91,53
CAMISA (BRIM) DE MALHA TIPO POLO	R\$ 99,00	https://www.lojauniformes.com.br/operacionais/camisa/camisa-gola-italiana?variant_id=11641&gad_source=1&gad_campaignid=16877447991&gbraid=0AAAAADG0hHqgMFyX0pfGk0b-ybwF3DGLP&gclid=EAIaIQobChMIjeqIyayrjgMVdkhIAB1SOBD1EAQYASABEgLM6_D_BwE	
CAMISA (BRIM) DE MALHA TIPO POLO	R\$ 93,58	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1789114391-camisa-brim-com-bolso-com-boto-uniforme-diversos-tamanhos-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&attributes=COLOR_SECONDARY_COLOR%3AQ2luemEgTWVzY2xh%2CFABRIC_DESIGN%3ATGlbz%3D%3D%2CSIZE%3AUA%3D%3D	
CAMISA (BRIM) DE MALHA TIPO POLO	R\$ 82,00	https://www.loja.reconnstek.com.br/jaleco-brim-leve-fechado-gola-polo-manga-curta-padrao-valen-a?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 4.113,28
ROÇADEIR A COSTAL A GASOLINA STHIL FS 220 OU SIMILAR	R\$ 4.149,90	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3866735745-rocadeira-a-combusto-stihl-fs-221-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	
ROÇADEIR A COSTAL A GASOLINA STHIL FS	R\$ 4.049,00	https://www.casadasfuradeiras.com.br/rocadeira-a-gasolina-fs-220-3-facas-250mm-35-2cc-1-7kw-stihl/p/0162896?c=1&t=1&srsltid=AfmBOooQ_xYsX6T4_9vZtL2NjrRm_mNchmWDEVfZE8BDHFXYKAlIWQ4o5_k	

220 OU SIMILAR			
ROÇADEIRA A COSTAL A GASOLINA STHIL FS 220 OU SIMILAR	R\$ 4.140,93	https://www.xracoes.com.br/fr-220-rocadeira-gas-352cc-23hp-costal-3-facas-stihl?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 42,95
OLEO 2 TEMPOS STHIL - 500ML	R\$ 40,44	https://www.diafer.com.br/09913-oleo-lubrificante-sthil-castrol-para-motor-2-tempos-500ml/p?idsku=49367&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_keyword=&utm_campaign=[PMAX]-Top-30-Receita&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI-5_rvY-JhwMVvSqtBh3BAhj5EAQYASABEgKAN_D_BwE	
OLEO 2 TEMPOS STHIL - 500ML	R\$ 39,90	https://www.delupo.com.br/oleo-de-motor-2t-500ml-8017-h-stihl---0781-389-3004/p?idsku=9929&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax_all&utm_content=produtos_shopping&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI-5_rvY-JhwMVvSqtBh3BAhj5EAQYBSABEgJdNvD_BwE	
OLEO 2 TEMPOS STHIL - 500ML	R\$ 48,50	https://www.piatatem.com.br/oleo-para-motor-2-tempos---castrol-stihl-8017h---500ml--stihl-89146059?parceiro=5635&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI-5_rvY-JhwMVvSqtBh3BAhj5EAQYBiABEgLeXvD_BwE	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 371,35
FIO DE CORTE 3,00 mm (312mts)	R\$ 356,16	https://www.magazineluiza.com.br/fio-de-corte-quadrado-stihl-30mm-rolode-312-metros/p/je557e5j49/fj/fnya/?&seller_id=maisferramentas&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=76455&gclid=EAIaIQobChMIyZf61o-JhwMVQ19IAB1zhwdQEAQYBCABEgLZnvD_BwE	
FIO DE CORTE 3,00 mm (312mts)	R\$ 362,82	https://www.araucariaatacadista.com.br/fio-nylon-rocadeira-quadrado-30mm-branco-rolode-312-metros?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsitid=AfmBOorTOH9HH0eFb-FfjUrYByfCtoUAMWfjSYSOCY5fenHoKNY_aH3XaM4	
FIO DE CORTE 3,00 mm (312mts)	R\$ 395,07	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3646562502-fio-nylon-quadrado-30mm-312mt-_JM	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 174,23

TRIMCUT	R\$ 157,88	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3907353768-cabecote-corte-rocadeira-stihl-trimcut-c42-2-fs160-fs220-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	
TRIMCUT	R\$ 149,21	https://www.abricol.com.br/rocadeiras/carretel-de-nylon-trimcut-c-42-2-stihl?gad_source=1&gad_campaignid=21865078261&gbraid=0AAAAApMG8_NsuVVFNkMuMezS3YS-E9oV-&gclid=EAIaIQobChMI_avwnLCrjgMVwVtIAB1XzhbTEAQYASABEgKxm_D_BwE	
TRIMCUT	R\$ 215,60	https://www.magazineluiza.com.br/carretel-nylon-trimcut-c42-2-rocadeira-stihl-fs-160-220-290/p/bb1e901fe1/fj/crna/?&seller_id=sampaferamentas&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=79690&utm_campaign=google_eco_per_v_en_pla_gar_apo_3p_ci-cj-csp&utm_content=&partner_id=79690&gclid=aw.ds&gad_source=4&gad_campaignid=22550895507&gbraid=0AAAAAD4zZmRns9QeDTI02OwMODo5EREIt&gclid=EAIaIQobChMI4fTGpbCrjgMVVvFIAB2w2Db2EAQYB_CABEgIplfD_BwE	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 172,95
CINTA PARA ROÇADEIRA	R\$ 129,90	https://fermachine.com.br/produtos/cinta-dupla-p-ombro-stihl/?variant=720389308&pf=mc	
CINTA PARA ROÇADEIRA	R\$ 201,30	https://www.magazineluiza.com.br/cinta-dupla-ombro-par-rocadeira-fs85-fs160-fs220-fs280-stihl/p/chede5h2g8/pi/lvpo/?&seller_id=sampaferamentas&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=76247&utm_campaign=google_eco_per_v_en_pla_ind_sor_3p_pi&utm_content=&partner_id=76247&gclid=aw.ds&gad_source=4&gad_campaignid=21273240181&gbraid=0AAAAAD4zZmQtzOh5c1QPHpV9pVIRofBaB&gclid=EAIaIQobChMI1c3ryrCrjgMVyWNIAB3x2QWIEAQYAyABEgJlkPD_BwE	
CINTA PARA ROÇADEIRA	R\$ 187,64	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3193759978-cinta-dupla-para-ombro-rocadeira-stihl-fs85-fs160-fs220-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 67,48
PERNEIRA	R\$ 64,90	https://www.amazon.com.br/Perneira-Prote%C3%A7%C3%A3o-Anti-Cobra-TecMater/dp/B0CW21C27N/ref=asc_df_B0CW21C27N/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=647566978709&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=10669642677469551955&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9198756&hvtargid=pla-2291992601267&psc=1&mclid=6e17bd0e4d0835e7a9cf96eb478a1248	
PERNEIRA	R\$ 62,94	https://www.netepi.com.br/vestimentas-de-seguranca/perneira-perneira-sayro-sro-270-couro-sintetico-tres-talas-de-pvc-fechamento-em-velcro-e-fechos-tam-g-c-a-14750?parceiro=2479&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIit-je2pCJhwMVR1NIAB19oQBCEAQYBSABEgJI9vD_BwE	

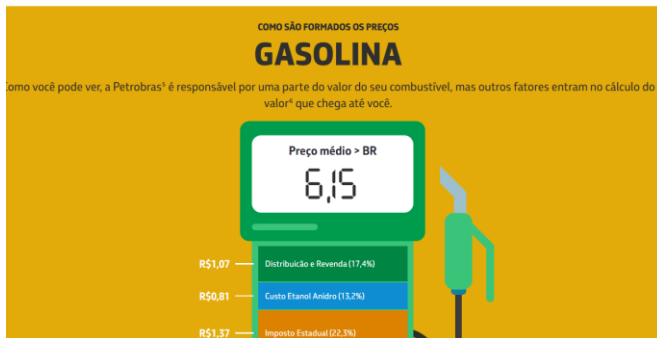
PERNEIRA	R\$ 74,61	https://www.nrferramentas.com.br/epis/perneira/perneira-de-seguranca-epi-com-fecho-para-operador-rocadeira?parceiro=1920&gad_source=4&gad_campaignid=21426866286&gbraid=0AAAAACUUEenZr9yxZ9Ojo9QUcnSfo7JbsA&gclid=EAIaIQobChMIIm5mkz7OrjgMVtF5IAB2XIQKDEAQYCCABEGJ04fD_BwE	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 27,05
LUVA DE RASPA	R\$ 33,17	https://varejo.wurth.com.br/p/7487599/luva-de-raspa-reforcada-20cm-tamanho-9-wurth-08994502-unitario?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=19795067962&utm_content=&utm_term=&gad_source=4&gad_campaignid=19795079266&gbraid=0AAAAADgh6_WOZv5zPVQqXIYp1ACL-87Gs&gclid=EAIaIQobChMI6bKR-LOrigMVtV9IAB2XrDAPEAQYAYABEGleRPD_BwE	
LUVA DE RASPA	R\$ 23,99	https://www.storedomingues.com.br/MLB-1978614531-luva-de-raspa-7-cm-couro-protecto-para-trabalho-pesado-JM?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIrf_xvZGJhwMV-wGtBh3D3A2zEAQYAYABEGI81PD_BwE	
LUVA DE RASPA	R\$ 23,99	https://www.ferramentaskennedy.com.br/luva-raspa-vwa-petroleira/p?srltid=AfmBOoplowlBqWm6DUvKiF4FamCgTz8ZagD9i0dEdgaPss5V1JfR1WUuBAw	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 105,72
RASTELO C/ CABO	R\$ 109,99	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4023781792-ancinho-rastelo-curvo-pesado-com-cabo-14-dentes-tramontina-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	
RASTELO C/ CABO	R\$ 109,95	https://campeirametais.com.br/produtos/rastelo-com-50-cm-de-ferro-reforcado/	
RASTELO C/ CABO	R\$ 97,21	https://www.magazineluiza.com.br/ancinho-16-dentes-com-cabo-fundidos-de-minas/p/hg31gf315c/fj/ahoj/?seller_id=fundidosdeminas&srltid=AfmBOorB4vvaTQH68SnQILzn6xCXgZ1_3JvZHcoog-wsEC95Bjwe5wvYOk	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	R\$ 91,95
ENXADÃO	R\$ 101,98	https://www.tramontina.com.br/enxadao-largo-2.5-tramontina-em-aco-com-cabo-de-madeira-130-cm/77270754.html?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIxMWnnZOJhwMVP15IAB1zhwhOEAOYASABEGl6vvD_BwE	
ENXADÃO	R\$ 71,90	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/119638/31/327/Enxadao-Largo-25-com-Cabo-de-Madeira-130-cm/153/?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+CONSTRUCAO+CIVIL&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIxMWnnZOJhwMVP15IAB1zhwhOEAOYAiABEGKN6vD_BwE	

ENXADÃO	R\$ 101,98	https://www.amazon.com.br/Tramontina-1-Enxadao-Tram-2/dp/B076KPLXDF/ref=asc_df_B076KPLXDF?mcid=ff5d723740fb368880bbc816d2a6cad0&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709885039627&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=6478886952373102937&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9198756&hvtargid=pla-975317340855&psc=1&language=pt_BR&gad_source=1	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 55,95
PÁ C/ CABO	R\$ 44,60	https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/pa-de-bico-com-cabo-de-madeira-120cm-77460-534-tramontina-111624	
PÁ C/ CABO	R\$ 47,35	https://palaciodasferramentas.com.br/pa-de-bico-n%C2%B02,5-com-cabo-reto-120cm-77459/534-tramontina?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIIL3qsZOJhwMV40hIAB3jowXCEAQYBCABEGK1aPD_BwE	
PÁ C/ CABO	R\$ 75,90	https://www.amazon.com.br/Bico-Para-Constru%C3%A7%C3%A3o-Madeira-Tramontina/dp/B077V6GTTR/ref=asc_df_B077V6GTTR/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=647606278256&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=4768661598681132669&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9198756&hvtargid=pla-2246828153490&psc=1&mcid=5aa19941f27c33db839a23c74e717b50	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 78,02
PROTETOR AURICULA R TIPO CONCHA	R\$ 99,90	https://www.amazon.com.br/Abafador-Ru%C3%ADdos-Tipo-Concha-Muffler/dp/B078X1KZCZ/ref=asc_df_B078X1KZCZ/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379685396853&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=12711434251254949505&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9198756&hvtargid=pla-923766336364&mcid=d62ec19c3a7c399c911081e56d2cc84c&th=1	
PROTETOR AURICULA R TIPO CONCHA	R\$ 69,90	https://www.calcadosparatrabalhar.com.br/abafador-de-ruído-tipo-concha-pomp-muffler-3m-20db.html?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIImeGE04qxhwMVRtbCBB20sQPZEAQYAYABEGK7PPD_BwE	
PROTETOR AURICULA R TIPO CONCHA	R\$ 64,25	https://www.astrodistribuidora.com/abafador-concha-pomp-muffler-3m-ca-12189?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIImeGE04qxhwMVRtbCBB20sQPZEAQYBiABEGK7zPD_BwE	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 15,03
BROXA	R\$ 14,99	https://www.leroymerlin.com.br/escova-broxa-para-pintura-retangular-2-tigre_89781671?store_code=18	

BROXA	R\$ 17,20	https://www.mercadolivre.com.br/escova-broxa-retangular-pintura-pedreiro-profissional-tigre/p/MLB26834806?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&item_id=MLB4462666974&from=gshop	
BROXA	R\$ 12,90	https://asturiasmc.com.br/produto/broxa-retangular-210mmx170mmx75mm-tigre-61199002/	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 74,86
TESOURA P/ PODA	R\$ 79,00	https://www.amazon.com.br/Tesour%C3%A3o-Poda-Madeira-78360505-Tramontina/dp/B076MBYT4W/ref=asc_df_B076MBYT4W?mcid=9f7bd2ec7bc2363482ec97cad31c9f5a&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709885039582&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=4973534989007570547&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9198756&hvtargid=pla-897266863372&pssc=1&language=pt_BR&gad_source=4	
TESOURA P/ PODA	R\$ 52,59	https://www.santeconline.com.br/tesourao-para-poda-70-cm-by-pass-ts-30850-22878?srsId=AfmBOop_4FSVQ57CXZZebn6jLWc9mI0reGvL97x8pTkOd2tS9YkBVqLUiJo	
TESOURA P/ PODA	R\$ 93,00	https://www.leroymerlin.com.br/tesoura-corta-galhos-70cm-palisad_89529083?region=outros&region_id=32000&gad_source=4&gad_campaignid=21772758869&gbraid=0AAAAADkzLZ7OfP-TZgvBmdQ3ii_paetyq&gclid=EAIaIQobChMIhIm4wrrerjgMViV9IAB2cEQSrEAQYBCABEGJXAvD_BwE	
ITEM	PREÇO	SITE/LINK	RS 1.640,84
PNEU 275/80R22.5	R\$ 1.662,13	https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-caminh%C3%A3o-e-%C3%B4nibus/pneus-275-80r22-5/produto/pneu-speedmax-aro-22-5-easymax-s-275-80r22-5-149-146l-18-lonas-16004525?gad_source=4&gbraid=0AAAAADq0xYqLXLbnf3C2FV5zYEcFTDA8T&gclid=EAIaIQobChMIkKmjP3rjAMVpmVIAB20mDJgEAQYAYABEGLYvPD_BwE	
PNEU 275/80R22.5	R\$ 1.661,40	https://www.pneubest.com.br/produto/pneu-275-80r22-5-18pr-149-146k-tl-ma40a-direcional-misto-linglong?utm_source=Google%20Shopping&utm_medium=Google%20Shopping&utm_campaign=Google%20Shopping&gad_source=4&gbraid=0AAAAADNIR5I8S0KVrP5jsuNwtZ-ysk7I2&gclid=EAIaIQobChMIkKmjP3rjAMVpmVIAB20mDJgEAQYBCABEGILsfD_BwE	
PNEU 275/80R22.5	R\$ 1.599,00	https://www.pneubarato.com.br/pneu-aro-22-5-275-80r22-5-149-146m-longtraxx-dr880-landspider/p?idsku=834&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=22019735511&gad_source=4&gbraid=0AAAAAo930Np4mUR_0SaxkwNZsMYEQOdGg&gclid=EAIaIQobChMIkKmjP3rjAMVpmVIAB20mDJgEAQYBSABEGLG1fD_BwE	



Mês de referência:	dezembro de 2024
Código Fipe:	001569-5
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Endurance 1.3 Flex 8V CS Plus
Ano Modelo:	2024 Gasolina
Autenticação	cdtdyrgynnhdt3
Data da consulta	terça-feira, 10 de dezembro de 2024 15:31
Preço Médio	R\$ 88.537,00



41.427.619/0001-64
MPM SERVIÇOS &
ENGENHARIA LTDA
AL. PEDRO PRIMEIRO,
N. 936 SETOR FAÍCALVILLE
74.360-190 - GOIÂNIA - GO

MPM
SERVIÇOS &
ENGENHARIA
LTDA:414276
19000164
MPM Serviços & Engenharia Ltda
41.427.619/0001-64

Assinado digitalmente por MPM
SERVIÇOS & ENGENHARIA
LTDA:41427619000164
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=
Aparecida de Goiânia, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=35782883000113, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1,
CN=MPM SERVIÇOS & ENGENHARIA
LTDA:41427619000164
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2025.09.03 06:36:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Bruno Motta Ribeiro
CREA-GO 1019093498/D-GO



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO II

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 009/2025 (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL 009/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAIS NO PERÍMETRO URBANO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS –GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ARQUIVOS.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa: Endereço: Nome para Contato: Fone/Fax: Nº CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 009/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAIS NO PERÍMETRO URBANO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS –GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ARQUIVOS:

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
R\$ 0,00					

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

(Local)(Data)....., ... de de

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega e execução conforme edital e termo de referencia

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO II-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAIS NO PERÍMETRO URBANO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS –GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ARQUIVOS.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL 009/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Local)(Data)....., ... de de

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.00 /2025 PREGÃO PRESENCIAL N.009/2025 Processo 5078/2025

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços Que entre si celebram a Prefeitura de Bonfinópolis, Estado de Goiás, e a empresa, na forma e condições abaixo especificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx com sede administrativa à xxxxxxxxxxxx- xxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxx, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxx e CI/RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx com sede a xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx, FONE (xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 009/2025, consoante ao processo n.5078/2025, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da Fundamentação Legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAIS NO PERÍMETRO URBANO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS –GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ARQUIVOS.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo referência constante do processo n.5078/2025

1.2.2. O Edital de PREGÃO PRESENCIAL 009/2025 e seus anexos

1.2.3. Proposta apresentada pela contratada

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL.	VLR TOTAL
01					
R\$ 0,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos conforme lei 14.133/21 na forma de seus artigos 106 e 107, por meio de termo aditivo, por se tratar de prestação de serviço continuado.

2.2 Após o termino de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

2.3 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

2.3.1 No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados com os respectivos valores apurados ao GESTOR/FISCAL designado pelo CONTRATANTE.

2.3.2 O GESTOR/FISCAL solicitará a CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores e quantitativos, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo 05 dias úteis.

2.3.3 Serão considerados somente os serviços apurados da seguinte forma:

2.3.3.1 O valor dos pagamentos será obtido mediante aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

2.3.3.2 A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da não execução dos serviços.

2.3.4 A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

2.4 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o GESTOR/FISCAL comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à Secretária responsável pelo contrato em até 05 dias úteis da comunicação dos valores aprovados. Estando em ordem a documentação o GESTOR/FISCAL atestará a medição mensal e encaminhará a nota fiscal a pagamento.

2.4- Fica vedado a subcontratação dos serviços.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.
- 3.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- 3.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.
- 3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato.
- 3.5. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 3.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- 3.7. Verificar se o número de terceirizado (s) coincide com o previsto no contrato administrativo e se os salários correspondem ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), o qual foi pactuado quando da contratação.
- 3.8. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação e produtividade mínima dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE.
- 3.9. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA.
- 3.10. A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
 - 4.1.1. Executar o serviço conforme estabelecido neste contrato, de acordo com as necessidades da Administração da CONTRATANTE;



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

4.1.2. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

4.1.3. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.1.4. Disponibilizar a fiscalização todas as informações referentes ao controle da frequência e da jornada de trabalho, bem como do banco de horas dos empregados que estiverem atuando no posto de trabalho, com o devido registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência);

4.1.5. O trabalho extrajornada deverá ser solicitado pela respectiva Fiscalização, mediante a necessidade da Administração e qualquer compensação do banco de horas deverá ser autorizada previamente pela Fiscalização, conforme a necessidade da CONTRATANTE

4.1.6. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;

4.1.7. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato (como por exemplo, a avaria de equipamentos resultante do contato com água jogada indevidamente durante a rotina de limpeza nas dependências das unidades designadas pela CONTRATANTE);

4.1.8. Auxiliar a implantação de boas práticas ambientais por meio do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;

4.1.9. Conceder férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, mantendo sempre o quantitativo determinado na planilha orçamentária do contrato;

4.1.10. Manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta;

4.1.12. Designar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

4.1.13. Durante a execução de serviços que utilizem máquinas, equipamentos ou ferramentas, deverão ser observados todas as recomendações de segurança previstas em normas específicas bem como as orientações complementares dos profissionais de segurança e saúde do trabalho da CONTRATANTE;



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

4.1.14. Executar os serviços contratados em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança do trabalho brasileiras vigentes, bem como as recomendações técnicas das fabricantes dos materiais e ferramentas que serão fornecidas pela CONTRATANTE;

4.1.15. Garantir a adequada apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter-se sempre limpos e com bom padrão de higiene pessoal;

4.1.16. Instruir seus funcionários quanto à proibição da utilização dos bens e serviços da CONTRATANTE para fins particulares, como a utilização dos telefones e veículos para tratar de assuntos alheios às atividades da instituição;

4.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

4.1.19. Registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade do seu quadro de funcionários;

4.1.20. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.21. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares do órgão ou ao interesse do serviço público;

4.2. A CONTRATADA deverá zelar pela ordem e boas condições das áreas sob limpeza;

4.3. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionário em caso de acidente de trabalho.

4.4. A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de taxas, impostos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a CONTRATANTE, necessários à prestação dos serviços;

4.5. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece a lei 14.133/21;

4.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

4.7. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.8. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão de execução do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2025:

22.19.15.452.2003.2.025339039.-79 ficha 402 fonte 100

6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O preço global contratual para a execução dos serviços será de **R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irrevogável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.

6.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Para fins de pagamento do serviço executado, será efetuado de acordo com as ordens de serviços, onde através do relatório de execução de serviços da empresa mensal apresentado diretamente ao Gestor do contrato, contendo a ordem de serviço efetuada pelo gestor bem como registro fotográfico da execução do serviço (antes/ durante e após finalização).

Recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no projeto e termo de referência, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no projeto, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.1. As notas fiscais emitidas para a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Fica designados como Gestor de Contrato o Sr. MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE JESUS e Fiscal do Contrato o Srº. WALISSON AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS.

8.2. Cabe ao Gestor do contrato:

- 8.2.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato;
- 8.2.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 8.2.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 8.2.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 8.2.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

- 8.2.6. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 8.2.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 8.2.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio utilizado pela administração pública municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- 8.2.9. preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 8.2.10. estabelecer prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade;
- 8.2.11. verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;
- 8.2.12. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- 8.2.13. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- 8.2.14. constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal;
- 8.2.15. outras atividades compatíveis com a função.

8.3. Cabe a fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

8.3.1.

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar, justificadamente, a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que comprometem o bom andamento dos serviços;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais;

8.3.2. outras atividades compatíveis com a função.

8.3.3. Também constituem-se obrigações da fiscalização àquelas estabelecidas no Edital Pregão Presencial n.009/2025 e seus anexos e no Decreto Municipal 077/2023, independentemente de estarem aqui transcritas.

9. CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.

10.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas, no que couber.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e

11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

15.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

15.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.

15.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

15.8. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

15.9. Os custos unitários dos salários e benefícios da mão de obra serão repactuados com base no reajuste percentual geral estabelecido na Convenção Coletiva do Sindicato das Empresas de Asseio, Limpeza Urbana e Terceirização de mão de obra do Estado de Goiás, de acordo com a vigência e data-base da categoria prevista na mesma e independente da periodicidade de reajuste dos demais custos unitários, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes;

15.10. Os preços desta contratação são fixos e irrevogáveis, ressalvada as hipóteses para o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes e no caso de prorrogação do contrato, decorridos os 12 (doze) meses da avença, nos termos da Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, quando se aplicarão a seguinte forma:

$R = P_i * \{0,75 * [(L_i - L_o)/L_o] + 0,25 * (P_i - P_o)/P_o\}$ onde:

R é o valor do reajustamento

P_i é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

L_i é o valor do salário mínimo na data do reajustamento;

L_o é o valor do salário mínimo na data da apresentação da proposta;

P_i é o valor do IGP-M na data do reajustamento; e

P_o é o valor do IGP-M na data da apresentação da proposta.

15.11. A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

15.11.1 apresentação das Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

15.11.2 apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

15.11.3 apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

15.12. O reajuste de que trata a cláusula anterior somente poderá ser deferido mediante solicitação prévia da Contratada, sob pena de preclusão lógica.

15.13 Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

15.14. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, ou alteração qualitativa ou quantitativa, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

15.15. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da ata do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta;

15.15.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho a repactuação dos preços de mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizadas na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

15.16. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

15.17. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

15.18. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois do extinto contrato.

15.19. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica de alteração de custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

15.19.1- O preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 15.15, 15.15.1 e 15.16.

15.20. É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

15.21. Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao ajuste nos termos deste item, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste de insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

15.22. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

16. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

16.1. Fica eleito o Foro da Leopoldo de Bulhões - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

16.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Bonfinópolis-Go, de ____ de _____ 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5078/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

DECLARAÇÕES

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

7º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 009/2025, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Bonfinópolis/GO, _____ de _____ de 2025.

[Razão Social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAIS NO PERÍMETRO URBANO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS –GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ARQUIVOS.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL 009/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante
Legal